

# ARP

## n. 23/2020



Ata de registro de preços de  
microcomputador portátil (notebooks)  
com garantia  
técnica on-site de 60 meses

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Estudos preliminares.....</b>	<b>3</b>
<b>Edital.....</b>	<b>59</b>
<b>Termo de referência.....</b>	<b>85</b>
<b>Estimativa de preços.....</b>	<b>118</b>
<b>Ata de realização do pregão.....</b>	<b>141</b>
<b>Mapa comparativo de preços.....</b>	<b>151</b>
<b>Consulta pessoa jurídica.....</b>	<b>152</b>
<b>Ata de registro de preços.....</b>	<b>170</b>
<b>Gestores.....</b>	<b>175</b>
<b>Publicação Diário Oficial da União.....</b>	<b>177</b>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudo Técnico Preliminar

---

*Aquisição de Microcomputador Portátil para o Conselho Nacional de Justiça*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14).....	4
	Contextualização .....	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I).....	5
1.1.1	Microcomputador portátil.....	5
1.1.2	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a) .....	5
1.1.3	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	6
1.1.4	Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	7
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	7
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d).....	7
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e).....	7
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f).....	7
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	7
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	8
1.1.11	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) .....	9
1.1.12	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	9
1.1.13	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) .....	10
1.1.14	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) .....	11
1.1.15	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	11
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	11
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	11
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	11
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e) .....	12
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	12
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	12
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I) .....	12
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) .....	12
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) .....	12



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) .....	13
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) .....	13
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI).....	14
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	14
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	15
4	ANÁLISE DE RISCOS.....	15
	Anexo A.....	18
	Lista de Potenciais Fornecedores .....	18
	Anexo B.....	20
	Contratações Públicas Similares .....	20



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

## **1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)**

### **Contextualização**

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ. Possibilitará a substituição dos equipamentos antigos, que se encontram sem serviço de garantia-técnica e defasados tecnologicamente.

Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Desde o mês de março de 2020 onde foi ordenado o trabalho remoto a ser executado pelos diversos setores do CNJ, motivado pelo COVID-19, houve uma grande demanda por notebooks.

O DTI atendeu os pedidos com os notebooks mais novos, entretanto, não foram suficientes para dar vazão ao número de pedidos e precisou enviar os notebooks HP 2560P que já estavam desativados por defasagem tecnológica e problemas como baixa autonomia das baterias, lentidão por não possuírem SSD e terem pouca memória RAM.

Atualmente o DTI não tem condições de atender as demandas para empréstimos de notebook. Também não tem como substituir o equipamento em caso de defeito.

A assistência técnica do notebook HP 640 G4 está vigente e pode ser acionada, mas até o reestabelecimento do equipamento, o usuário ficará impossibilitado de continuar suas atividades pois, como foi afirmado acima, o DTI não dispõe de equipamentos para substituição.

Os 63 (sessenta e três) notebooks HP 2560P reativados não possuem garantia técnica e apresentam uma grande defasagem tecnológica e seu reparo é dispendioso por não haverem peças em quantidade no mercado.

Desse modo, identificou-se a necessidade de disponibilização de notebooks, principalmente considerando que as atividades desenvolvidas neste conselho possuem forte dependência tecnológica. Assim, a presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a melhoria da mobilidade e manutenção da continuidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A presente demanda visa a aquisição de equipamento eletrônico do tipo microcomputador portátil que dê suporte à execução dos serviços executados pelos usuários no âmbito do Conselho Nacional de Justiça com recursos advindos da AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ações de Informática.

##### 1.1.1 Microcomputador portátil

- Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10;
- Deverá suportar a execução das ferramentas Adobe, Office, Autocad, Revit, Volare, PJe, BNMP, SEEU e demais ferramentas usuais utilizadas no CNJ;
- Deverá possuir capacidade de expansão de disco e memória;
- Possuir teclado físico; e
- Deverá permitir a execução dos trabalhos executados no âmbito do CNJ, como acesso à internet, visualização de documentos, acesso a sistemas eletrônicos e assinatura digital; e
- Deverá ser portátil, podendo ser utilizado em ambientes externos ao CNJ.
- Deverá possuir garantia técnica on-site por 60 meses

##### 1.1.2 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Para o atendimento dos requisitos do item 1.1.1 identificou-se como solução possível a aquisição ou locação de microcomputador notebook.

Após a análise da vantajosidade da locação de equipamento de TI constatou-se que este modelo apresenta desvantagem com relação a segurança dos dados armazenados no notebook, pois ao alugar um computador, os dados importantes e muitas vezes confidenciais do órgão estarão dentro dele, e um descuido significa que tais dados ficarão em posse da empresa contratada. Por mais que as empresas de locação de computadores sejam confiáveis, é sempre melhor manter as informações críticas em local seguro e fora do acesso de terceiros.

Quando um computador locado precisar ser substituído, são os funcionários da empresa contratada que terão que copiar os seus dados para o novo computador. Muitas vezes estes mesmos técnicos são os responsáveis pelo backup e irão manter cópias dos dados sensíveis do CNJ fora da sua infraestrutura de rede.

Outra desvantagem é o tempo de substituição do equipamento. O CNJ dispõe de uma equipe para reparos e substituição de equipamentos de TI alocada internamente ao órgão e que provê a troca do equipamento imediatamente após a constatação do defeito realizando o backup e a substituição do equipamento danificado. Tal operação não é possível através de locação pois o diagnóstico e parecer técnico da troca do equipamento pertence a empresa locadora.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Outro ponto a ser destacado é a falta de informações claras sobre o custo de locação de notebooks por períodos longos, por exemplo 3 anos ou mais, ou, custo para a locação de grande quantidade de equipamentos.

Diante o exposto, e acompanhando a prática adotada na quase totalidade dos órgãos públicos, entendemos que a solução mais vantajosa para o CNJ, nos termos deste estudo técnico, é a aquisição de notebooks.

#### 1.1.3 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A utilização massiva de notebooks é vista hoje como um requisito fundamental para continuidade dos serviços executados no serviço Público. Há no mercado nacional considerável número de empresas especializadas na venda de computadores. Outro aspecto de análise relevante é a atual conjuntura econômica que obriga as organizações públicas a repensarem suas infraestruturas e processos com o objetivo de promover a redução de custos e racionalizar a aplicação de recursos materiais, humanos e orçamentários.

Assim, realizou-se a análise das contratações similares promovidas por outros Órgãos da Administração Pública, conforme detalhamento abaixo:

**Tabela 1 - Contratações Similares**

Equipamento	PREGÃO ELETRONICO	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	QUANTIDADE
Microcomputador Portátil	011/2018	Procuradoria Geral do DF	R\$ 5.375,20	13
Microcomputador Portátil	14/2019	Controladoria Geral da União	R\$ 6.773,02	309
Microcomputador Portátil	03/2019	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	R\$ 4.512,5	104
Microcomputador Portátil	06/2020	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	R\$ 6.899,20	50



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 1.1.4 Portal do *Software* Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### 1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### 1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

#### 1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### 1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### 1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Com base nas contratações públicas similares (item 1.1.3), estimamos o preço médio das contratações encontradas, evidenciado a seguir:

**Tabela 2 - Análise dos Custos Totais da Demanda**

Equipamento	ACESSÓRIOS / GARANTIA	PREGÃO ELETRONICO	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	QUANTIDADE
Microcomputador Notebook	Mouse, Mochila / 12 meses	011/2018	Procuradoria Geral do DF	R\$ 5.375,20	13



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Mouse, Maleta / 48 meses	14/2019	Controladoria Geral da União	<b>R\$ 6.773,02</b>	<b>309</b>
Mouse, maleta / 60 meses	03/2019	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	<b>R\$ 4.512,5</b>	<b>104</b>
Mochila / 36 meses	06/2020	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	<b>R\$ 6.899,20</b>	<b>50</b>
<b>VALOR MÉDIO</b>			<b>R\$ 5.889,98</b>	

#### 1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Para subsidiar a execução de suas atribuições de maneira cada vez mais eficiente, combinando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente, verificou-se que a solução visa prover os Conselheiros, Juízes Auxiliares, Assessores dos Conselheiros e demais servidores do CNJ com notebooks a fim de que possam continuar executando suas tarefas laborais, mesmo quando ausentes de sua sede física.

O CNJ possui em seu parque computacional 63 (sessenta e três) notebooks HP Elitebook 2560P distribuídos a usuários do CNJ, os demais estão parados, por problemas técnicos, sendo em sua maioria irrecuperáveis ou antieconômicos.

Todos os notebooks HP Probook 640 G4 adquiridos recentemente e com garantia ainda vigente já estão em uso.

Tendo em vista a defasagem técnica de parte dos equipamentos em uso, a necessidade de redução dos prazos de suporte e manutenção dos equipamentos, bem como o incremento do número de usuários e de situações em que se faz necessário o uso de computação móvel, em função do cenário de isolamento social, faz-se necessária a aquisição de novos notebooks.

Cabe ressaltar que existem diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação que possivelmente atenderão aos requisitos preliminares especificados no item 1.1.1, o que permitirá competitividade no procedimento licitatório.

#### Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Aquisição de microcomputador portátil para o Conselho Nacional de Justiça.

#### 1.1.10.1 Microcomputador Portátil - Notebook

- Fornecimento de microcomputadores notebooks
- Os equipamentos deverão estar equipados com HD, modelo SSD de, no mínimo, 240GB;
- Possuir memória DD4, de no mínimo, 8GB;
- O equipamento deverá possuir tela entre 12 e 15.6 polegadas;
- Teclado padrão ABNT2;
- Mouse óptico sem fio; e
- Maleta para armazenamento do equipamento.

#### 1.1.11 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas.

A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

A solução vai ainda ao encontro do Objetivo Estratégico 08 do Plano Estratégico Institucional - PEI – Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ e também do OE 07 da estratégia de TIC do Conselho: Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

#### 1.1.12 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os seguintes benefícios são esperados com a utilização dos novos notebooks:

- Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- Haverá maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que esses novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;
- Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- Os usuários poderão desenvolver seus trabalhos nos notebooks em maior tempo, uma vez que as novas baterias permitirão uso prolongado do equipamento sem a utilização de energia elétrica;
- Obter níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;
- O processo de compilação de projetos que frequentemente são inter-relacionados demanda grande esforço de Entrada/Saída (I/O). Os SSDs são dispositivos altamente recomendáveis



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

especificamente para esses tipos de operações, devido ao fato de serem dispositivos inteiramente eletrônicos, sem partes móveis como os HDs convencionais, que são eletromagnéticos e possuem o gargalo de possuírem componentes como as cabeças de leitura/gravação, que trazem um tempo de seek muito maior. Soluções de software como as utilizadas no ambiente do CNJ demandam muito trabalho mecânico no disco devido à quantidade de dados em arquivos separados, e com o SSD, por não ter partes móveis, esse trabalho é imensamente reduzido;

- Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos dos que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ; e

#### 1.1.13 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O DTI recentemente adquiriu (Contrato 34/2018) 100 notebooks novos para a substituição dos equipamentos HP 2560P que já estavam apresentando defeitos e em processo de desativação por defasagem tecnológica e problemas como baixa autonomia das baterias, lentidão por não possuírem SSD e terem pouca memória RAM.

Em 2019, Todos os notebooks antigos (HP 2560P) foram substituídos pelos novos (HP 640 G4) e os sobressalentes foram distribuídos aos usuários conforme o DTI foi sendo demandado.

No momento atual, o DTI não possui equipamentos em condições de atender as demandas para empréstimos de notebook e também não tem como substituir os equipamentos novos em caso de defeito.

A assistência técnica do notebook HP 640 G4 está vigente e pode ser acionada, mas até o reestabelecimento do equipamento, o usuário ficará impossibilitado de continuar suas atividades pois, contratualmente a empresa possui o prazo de 3 dias úteis para realizar o atendimento e 6 dias úteis para a recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento.

Com a presença de notebooks para a reposição, esse tempo de indisponibilidade cai para aproximadamente 1 hora considerando o histórico de tempo de atendimento da Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário, entretanto, como foi afirmado acima, o DTI não dispõe de equipamentos para substituição.

Os 63 (sessenta e três) notebooks HP 2560P reativados não possuem garantia técnica e apresentam uma grande defasagem tecnológica e seu reparo é dispendioso por não haverem peças em quantidade no mercado.

A demanda projetada considera o fluxo de chamados técnicos e o tempo médio para conserto e devolução dos equipamentos e o crescimento normal da demanda por novos equipamentos. Entretanto, considerando o alto grau de imprevisibilidade quanto ao futuro percentual de servidores em trabalho remoto tanto durante, quanto após o período de pandemia, verifica-se o potencial incremento no uso de equipamentos portáteis e o provável reflexo no aumento na demanda de assistência técnica e reparos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Desse modo, identificou-se a necessidade de aquisição de até 100 notebooks para a substituição imediata dos 63 HP 2560P distribuídos e os 37 restantes para a substituição dos HP 640 G4 que venham a apresentar defeito.

#### 1.1.14 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica.

#### 1.1.15 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, tabela nr.2 constante do item 1.1.9, chegou-se à estimativa abaixo para a contratação de cada solução:

**Tabela 3 - Previsão de gasto**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Microcomputador Notebook	100	<b>R\$ 5.889,98</b>	<b>R\$ 588.998,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 588.998,00</b>

## 2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

### 2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Os recursos materiais e humanos necessários para instalação da solução pretendida deverão ser fornecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.

### 2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução na quantidade integral, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) com características simplificadas, não haverá impactos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores, exceto nos casos de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica pelo fornecedor.

#### 2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

### 3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

#### 3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

#### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Trata-se de item único impossibilitando o parcelamento.

#### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação não poderá ser realizada a mais de um fornecedor pelos seguintes motivos:

- Os itens acessórios são itens de pequeno valor que não alteram substancialmente o valor da aquisição;
- Tendo em vista a economicidade da administração pública é mais vantajoso gerenciar apenas 1 fornecimento ao invés de 3 no caso da separação dos itens e;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

- Há risco do equipamento a ser entregue ao usuário ficará incompleto (sem maleta ou mouse) no caso de frustração de alguns dos outros itens. O que poderá refletir no comprometimento do funcionamento integral do bem de maior valor, seja por limitação de performance ou pela alta incidência de consertos devido ao acondicionamento fora dos padrões do fabricante.

#### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Por se tratar de equipamento com a configuração técnica e funcionalidades voltadas para as demandas específicas do Conselho, entende-se por indicar que o sistema de registro de preços seja restrito ao CNJ.

#### 3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida se insere em ‘despesas de capital’, pois trata de um investimento a ser realizado.

A presente aquisição visa adquirir Notebooks para o CNJ com recursos advindos da ação AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ações de Informática.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
2. Seguro – garantia; ou
3. Fiança bancária.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato.

A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

#### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos

Matrícula: 1743

Telefone: 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone: 2326-5330

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

#### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

- Gestor do Contrato  
Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos  
Matrícula: 1743  
Telefone: 2326-5345  
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br
- Gestor Substituto  
Nome: Denilson de Lucena Matos  
Matrícula: 1206  
Telefone: 2326-5330  
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

#### 4 ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta.	Alto
Média	2	Atraso na entrega dos equipamentos.	Médio	
Id	Ação de Mitigação		Responsável	
1	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.		DTI	
2	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação	



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	<b>Má qualidade na prestação da garantia técnica.</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	Insatisfação dos clientes do CNJ com a prestação dos serviços de garantia on-site.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Composição de sanções contratuais adequadas.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>	<b>Empresa contratada não cumpre o SLA</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	Indisponibilidade do equipamento	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Composição de sanções contratuais adequadas.</li> <li>Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos.</li> <li>Intensificar a comunicação com a Contratada.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b>	<b>Licitação fracassada</b>		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Média</b>	1	Indisponibilidade do equipamento por um período maior.	Médio
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar nova contratação.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b>	<b>Contingenciamento e diminuição do orçamento</b>		
----------------	---------------	--	--	--



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Não realizar a aquisição.	Alto
		2	Realizar a compra com um quantitativo menr.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	• Remanejamento de recurso		DTI
	2	• Remanejamento de recursos • Realizar a comprar por Registro de Preços		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A**

---

**Lista de Potenciais Fornecedores**

*Aquisição de Microcomputador Portátil para o Conselho Nacional de Justiça*

**Empresas**

**Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada**

Sítio: <http://www.lenovo.com>

Telefone: (11) 3336-5160

E-mail: [arielem@lenovo.com](mailto:arielem@lenovo.com)

**Positivo Informática SA**

Sítio: <http://www.positivoinformatica.com.br>

Telefone: (11) 3841-3038

E-mail: [dosni@positivo.com.br](mailto:dosni@positivo.com.br)

**Compacta Tecnologia**

Sítio: <http://www.compactatecnologia.com.br/>

Telefone: (11) 2808-8400

E-mail: [comercial@brasiline.com.br](mailto:comercial@brasiline.com.br)

**Hewlett-Packard-HP**

Sítio: <http://www.hp.com.br>

Telefone: (61) 2192-3026

E-mail: [Gisela.cunha@hp.com](mailto:Gisela.cunha@hp.com)

**Loreno Soluções em Educação e Tecnologia**

Sítio: <http://www.loreno.com.br>

Telefone: (61) 3038-5008

E-mail: [marcos.silva@loreno.com.br](mailto:marcos.silva@loreno.com.br)

**Northware Comercio e Serviços Ltda.**

Sítio: <http://www.northware.com.br/>

Telefone: (61) 3202-9393

E-mail: [northware@northware.com.br](mailto:northware@northware.com.br)

**Torino Informática Ltda.**

Sítio: [http:// www.grupotorino.com.br](http://www.grupotorino.com.br)

Telefone: (61) 3533-6458

E-mail: [ana.maria@grupotorino.com.br](mailto:ana.maria@grupotorino.com.br)

**Daruma Telecomunicações e Informática AS**

Sítio: [http:// www.daruma.com.br](http://www.daruma.com.br)

Telefone: (11) 3146-4900

**Daten Tecnologia LTDA**

Sítio: [http:// www.daten.com.br](http://www.daten.com.br)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Telefone: (61) 3533-6458**

**Data Global Tecnologia e Informação**

**Sítio: [http:// www.dg10.com.br](http://www.dg10.com.br)**

**Telefone: (61) 3322-3333**

**GET – Telecomunicação e informática LTDA**

**Telefone: (61) 3468-8713**

**E-mail: [get@getinfo.com.br](mailto:get@getinfo.com.br)**

**Sítio: [www.getinfo.com.br](http://www.getinfo.com.br)**

**Trade Work**

**Telefone: (11) 4063-0063**

**Sítio: [www.tradework.com.br](http://www.tradework.com.br)**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo B**

---

**Contratações Públicas Similares**

*Aquisição de Microcomputador Portátil para o Conselho Nacional de Justiça*

**B.1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – Pregão Eletrônico 14/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

(Processo Administrativo n.º 00190.107163/2019-41)

PROCESSO Nº 00190.107163/2019-41

Toma-se público que o(a) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, por meio do(a) Coordenação de Licitações - COLIC, sediada no Edifício Darcy Ribeiro, sito à Quadra 1 Bloco A do Setor de Autarquias Sul em Brasília/DF, CEP 70070-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/12/2019

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de serviços de tecnologia da informação e comunicação para o fornecimento de Desktops, Notebooks e Monitores, incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**B.2. PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – Pregão Eletrônico 011/2018**



PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital n.º. 37.667/2016, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.000.813/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 25/09/2018

HORÁRIO: 10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 926121

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de notebooks, com garantia de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**B.3. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – Pregão Eletrônico 006/2020**

MATO GROSSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**  
**PROCESSO Nº 2020006025**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 06 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de fevereiro de 2020, às 10:30hs (Horário oficial de BRASILIA).**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: [www.CREA-MT.org.br](http://www.CREA-MT.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos de informática (hardware) para atender as atividades básicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso tanto em sua sede como nas inspetorias**, conforme quantidades e especificações de acordo com as condições constantes deste edital e do Termo de Referência - **ANEXO I**.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT  
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**B.4. Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) – Pregão Eletrônico 03/2019**

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 23 de dezembro de 2019, (SEI nº 0354552) torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, por meio da Diretoria de Gestão Interna, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

[https://sei.enap.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=398569&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110000102&infra\\_hash=4cce4...](https://sei.enap.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=398569&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000102&infra_hash=4cce4...) 1/54

07/02/2020

SEI/ENAP - 0360844 - Edital de Licitação

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA				
			TOTAL	ENAP (UASG 114702)	Col. Militar de Porto Alegre/RS (UASG 160393)	IFP-RO Porto Velho (UASG 158148)	IFP-RO São Miguel Guaporé (UASG 158148)
1	CHROMEBOOK	UNIDADE	295	256	12	15	12
2	NOTEBOOK COM DOCK STATION	UNIDADE	104	88	4	12	
3	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM DOCK STATION	UNIDADE	12	10		2	
4	ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL PARA 36 NOTEBOOKS	UNIDADE	4	4			

\*Especificação técnica e complementar dos itens: Anexo I do Edital

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

## Termo de Referência

---

*Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses*



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) .....	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto .....	4
1.3.	Item 01 – Microcomputador portátil – Notebook .....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) .....	8
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) .....	8
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) .....	8
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	8
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	9
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) .....	9
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);.....	10
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	10
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k).....	12
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	12
3.	DA LICITAÇÃO.....	13
3.1.	Da Pretensão da Contratação .....	13
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) .....	13
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i).....	14
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	14
3.5.	Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) .....	14
3.6.	Critérios de Aceitação da Proposta.....	15
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) .....	16
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	16
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) 16	
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) .....	17
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	19



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	19
4.6.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .....	21
4.7.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	22
4.8.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	23
4.9.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) .....	23
4.10.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	23
4.11.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) .....	25
4.12.	Vigência .....	28
4.13.	Garantia Contratual.....	28
ANEXO A - ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....		30
ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO .....		31
ANEXO C - DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA.....		32
ANEXO D - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA .....		33



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses

#### 1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Variável (qnt)
1	Microcomputador portátil – Notebook	100

Tabela 1 - Objeto detalhado

#### 1.3. Item 01 – Microcomputador portátil – Notebook

##### 1.3.1. Processador:

- 1.3.1.1. Deverá possuir processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;
- 1.3.1.2. Frequência de, no mínimo, 1,6 GHz (Gigahertz);
- 1.3.1.3. Cache de, no mínimo, 6MB (Megabytes);
- 1.3.1.4. Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
- 1.3.1.5. Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 1.3.1.6. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e
- 1.3.1.7. Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do notebook no momento da assinatura do Contrato.

##### 1.3.2. Memória:

- 1.3.2.1. Total de memória instalada 8 (oito) GB (Gigabytes);
- 1.3.2.2. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos um slot de memória livre;
- 1.3.2.3. Tipo DDR-4 SDRAM ou superior; e
- 1.3.2.4. Velocidade de clock de 2400 MHz (Megahertz) ou superior.

##### 1.3.3. Placa-mãe:

- 1.3.3.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 1.3.3.2. Deverá possuir 2x sockets de memória RAM do tipo DDR-4 com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32GB de memória e suporte à memória de 2400Mhz;
- 1.3.3.3. Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados; e
- 1.3.3.4. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

#### **1.3.4. Bios:**

- 1.3.4.1. O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- 1.3.4.2. Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com visualização no monitor de vídeo da logomarca e nome do Conselho Nacional de Justiça, sempre que o equipamento for inicializado;
- 1.3.4.3. Com suporte a “Plug and Play”, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 1.3.4.4. Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); e
- 1.3.4.5. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.

#### **1.3.5. Tela:**

- 1.3.5.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho mínimo de 12.1” e máximo de 15.6”;
- 1.3.5.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição), com tecnologia anti-reflexiva.

#### **1.3.6. Interface de vídeo:**

- 1.3.6.1. Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 512MB de memória com tecnologia de alocação dinâmica;
- 1.3.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI;
- 1.3.6.3. Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

#### **1.3.7. Webcam:**

- 1.3.7.1. Integrada com resolução mínima de 720p HD.

#### **1.3.8. Microfone:**

- 1.3.8.1. Microfone digital integrado.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.3.9. Interface de som:**

- 1.3.9.1. Interface de som digital integrado à placa mãe;
- 1.3.9.2. Com conector para microfone e fones de ouvido; e
- 1.3.9.3. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada mínima de 2 Watts por canal.

#### **1.3.10. Interface de Rede:**

- 1.3.10.1. Interface de rede, padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45;
- 1.3.10.2. Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex); e
- 1.3.10.3. Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac.

#### **1.3.11. Disco Rígido Interno:**

- 1.3.11.1. Padrão SATA III, 6Gb/s (Gigabits por segundo), ou superior;
- 1.3.11.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 (Gigabyte), padrão SSD;
- 1.3.11.3. Velocidade de leitura de 520MB/s ou superior; e
- 1.3.11.4. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.

#### **1.3.12. Teclado:**

- 1.3.12.1. Padrão ABNT II, retro iluminado, com touch-pad.

#### **1.3.13. Mouse:**

- 1.3.13.1. 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 1.3.13.2. Tecnologia óptica (sem esfera);
- 1.3.13.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 1.3.13.4. Com roda ("wheel") para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 1.3.13.5. Resolução mínima de 1000 dpi; e
- 1.3.13.6. Conexão do tipo wireless de 2,4 GHz (Gigahertz) utilizando Nano-Receptor (USB), Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 (x64).

#### **1.3.14. Interface USB:**

- 1.3.14.1. No mínimo 03 (três) interfaces USB 3.1.
- 1.3.14.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB 3.1 do tipo "Type C"

#### **1.3.15. Bluetooth**

- 1.3.15.1. Chip Bluetooth integrado padrão 4.0, ou superior.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.3.16. Gabinete:**

- 1.3.16.1. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- 1.3.16.2. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 1.3.16.3. Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013.
- 1.3.16.4. A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante de equipamento e aceitar tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos); e
- 1.3.16.5. Deverá ter peso máximo de 1,7 kg com bateria e demais componentes.

#### **1.3.17. Software**

- 1.3.17.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows (OEM) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 1.3.17.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; e
- 1.3.17.3. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

#### **1.3.18. Outros requisitos**

- 1.3.18.1. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 1.3.18.2. Maleta para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 1.3.18.3. A maleta deverá ser da mesma marca do objeto fornecido, indicada para o transporte do mesmo.
- 1.3.18.4. O notebook proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

#### **2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1.A aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça visa substituir os equipamentos obsoletos, que se encontram defasados em termos tecnológicos e fora da garantia, por equipamentos mais modernos, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários que demandam um maior poder de processamento.

#### **2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.2.1.Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação –ENTIC (Resolução 211/2015), a solução encontra-se alinhada com o tópico: VIII –Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.2.No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo “Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”; e

2.2.3.Por fim, em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação –ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

#### **2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.3.1. Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.3.2. Padronização do parque tecnológico;
- 2.3.3. Aumentar a performance dos equipamentos;
- 2.3.4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- 2.3.5. Aumentar a autonomia da bateria dos notebooks;
- 2.3.6. Atendimento às recomendações do PLS, que exige máquinas mais performáticas, com menor consumo e que cause menores danos ao meio-ambiente;
- 2.3.7. Proporcionar aos usuários de TIC do CNJ, ferramental tecnológico de qualidade, com consequente aumento na produtividade e no nível de satisfação dos usuários.
- 2.3.8. Propiciar um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos;
- 2.3.9. Propiciar mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, mesmo quando ausentes de sua sede física;
- 2.3.10. Atender a demanda reprimida por este tipo de equipamento de informática.

#### **2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 04805/2020.

#### **2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

- 2.5.1. Considerando os requisitos dessa demanda, verifica-se que as aquisições pretendidas poderão ser fornecidas por diversas empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação, uma vez que esta contratação não está relacionada a um fornecedor específico.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);**

- 2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- 2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;
- 2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- 2.6.4. Os usuários poderão desenvolver seus trabalhos nos notebooks em maior tempo, uma vez que as novas baterias permitirão uso prolongado do equipamento sem a utilização de energia elétrica;
- 2.6.5. O processo de compilação de projetos, que frequentemente são inter-relacionados, demanda grande esforço de Entrada/Saída (Input/Output). Os Solid state drives - SSDs são dispositivos altamente recomendáveis especificamente para esses tipos de operações, devido ao fato de serem inteiramente eletrônicos, sem partes móveis como os HDs (Discos Rígidos) convencionais, que são eletromagnéticos e possuem o gargalo de possuírem componentes como as cabeças de leitura/gravação, que trazem um tempo de busca de dados muito maior. Soluções de software como as utilizadas no ambiente do CNJ demandam muito trabalho mecânico no disco devido à quantidade de dados em arquivos separados, e com o SSD, por não ter partes móveis, esse trabalho é imensamente reduzido; e
- 2.6.6. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

#### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

- 2.7.1. O DTI adquiriu (Contrato 34/2018) 100 notebooks novos para a substituição dos notebooks HP 2560P que já estavam apresentando defeitos e em processo de



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

desativação por defasagem tecnológica e problemas como baixa autonomia das baterias, lentidão por não possuírem SSD e terem pouca memória RAM.

- 2.7.2. Em 2019, Todos os notebooks antigos (HP 2560P) foram substituídos pelos novos (HP 640 G4) e os sobressalentes foram distribuídos aos usuários conforme o DTI foi sendo demandado.
- 2.7.3. A assistência técnica do notebook HP 640 G4 está vigente e pode ser acionada, mas até o reestabelecimento do equipamento, o usuário ficará impossibilitado de continuar suas atividades pois, contratualmente a empresa possui o prazo de 3 dias úteis para realizar o atendimento e 6 dias úteis para a recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento.
- 2.7.4. Com a presença de notebooks para a reposição, esse tempo de indisponibilidade cai para aproximadamente 1 hora considerando o histórico de tempo de atendimento da Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário, entretanto, o DTI não dispõe de equipamentos para substituição.
- 2.7.5. Os 63 (sessenta e três) notebooks HP 2560P reativados não possuem garantia técnica e apresentam uma grande defasagem tecnológica e seu reparo é dispendioso por não haverem peças em quantidade no mercado.
- 2.7.6. Desse modo, após deliberação do Comitê de Governança de TIC, com base no cenário atual do parque computacional e dos elementos abordados acima, identificou-se a necessidade de aquisição de até 100 notebooks para a substituição imediata dos 63 HP 2560P distribuídos e os 37 restantes para a substituição dos HP 640 G4 que venham a apresentar defeito e atendimento a demanda de empréstimo por este tipo de equipamento.
- 2.7.7. Considerando o nível de incerteza quanto à demanda de consertos, de novos usuários e de necessidade de apoio a eventos remotos, entendeu-se como mais adequado o registro de preço nos termos indicados.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 2.8.1. Os notebooks deverão ser desenvolvidos com características que reduzam o impacto ambiental, conforme item 2.9.
- 2.8.2. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.
- 2.8.3. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020.

#### **2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

- 2.9.1.1. Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950-1 ou similar.
- 2.9.1.2. Possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou [www.epeat.net](http://www.epeat.net), comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.
- 2.9.1.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado ou comprovação através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.
- 2.9.1.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso a licitante comprove que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member), nas categorias BOARD ou LEADERSHIP, do consórcio DMTF



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

(Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação por meio de acesso ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

## **3. DA LICITAÇÃO**

### **3.1. Da Pretensão da Contratação**

- 3.1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

### **3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme prevê o Art. 3º do Decreto 10.024:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: II - bens e serviços comuns -bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

- 3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço e sim trata-se de aquisição de bens permanentes, atendendo assim a uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.
- 3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)**

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento

#### **3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fabricantes no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

#### **3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **3.6. Critérios de Aceitação da Proposta**

#### **3.6.1. Documentação Exigida**

- 3.6.1.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo A).
- 3.6.1.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 3.6.1.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada,



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### **4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)**

##### **4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
  - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
  - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
  - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
  - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

##### **4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

- 4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
- a. Correio eletrônico (e-mail); e



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

### 4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

#### 4.3.1. Local e prazo de entrega:

- 4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e
- 4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

#### 4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de notebooks com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

- 4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).
- 4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
- 4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.
- 4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

4.3.2.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
<b>02</b>	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
<b>03</b>	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
<b>04</b>	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega.  O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:  a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.  b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>05</b>	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
<b>06</b>	Pagamento relativo aos Equipamentos	O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>07</b>	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
<b>08</b>	Fim do prazo de garantia	60 (sessenta) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

**4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia,



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

- 4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- 4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;
- 4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e
- 4.5.1.10. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

#### **4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

- 4.6.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.
- 4.6.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:
  - 4.6.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.
  - 4.6.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
  - 4.6.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.
- 4.6.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

4.6.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### **4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

4.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

4.7.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

#### **4.8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

4.8.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

#### **4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 4.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;
- 4.9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 4.9.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 4.10.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- 4.10.3. Disponibilizar Central de Atendimento conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site,



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

- 4.10.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.10.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.10.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.10.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.10.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.10.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 4.10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.10.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.10.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 4.10.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação ou defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.10.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93; e
- 4.10.17. A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura da Ata de Registro Preços, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

#### **4.11. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.11.1.1. Advertência;

4.11.1.2. Multa de:



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
- 4.11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa penalidade de “10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
- 4.11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.11.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e
- 4.11.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.
- 4.11.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 4.11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.11.1.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- 4.11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.11.1.5. As sanções previstas nos itens "4.11.1.1", "4.11.1.3" e "4.11.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.11.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.11.1.7. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 4.12. Vigência

- 4.12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.2. O período de garantia de 60 meses se deve a necessidade de manter o equipamento funcional durante todo o período de vida útil compreendido pelos 5 anos como preconizado no item 8471 do anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.

### 4.13. Garantia Contratual

- 4.13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 4.13.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.13.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

- 4.13.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.
- 4.13.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 4.13.7. A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - b) Após o prazo estabelecido no item 4.13.1, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 4.13.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.13.8.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A - ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

<b>Item ou Subitem</b>	<b>Documento</b>	<b>Página</b>
1.1.1		
1.1.2		
1.1.3		
1.1.4		
1.1.5		
1.1.6		
1.1.7		
1.1.8		
1.1.9		
1.1.10		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e Cargo:  
Telefone de contato:  
E-mail de contato:  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

---

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

---

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO D - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE DE 60 (SESSENTA) MESES.**

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **05/10/2020**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003  
CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 31/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **05/10/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 04805/2020, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços de aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica *on-site* de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
  - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
  - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos I – Termo de Referência e Anexo II do Edital;

f) documento denominado “Atendimento às Especificações”, conforme “Modelo I” do Anexo I - A do Edital, para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios previstos para o objeto;

f.1) as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet anexados ao documento “Atendimento às Especificações”;

g) declaração de que a licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme “Modelo II” do Anexo I – B do Edital, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia *on-site*, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) declaração de garantia técnica emitida pela Contratada, conforme “Modelo III” do Anexo I – C do Edital, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Declarações exigidas**

k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item**.

### **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

### **SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) prestar a garantia nos termos previstos no Edital;

d) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

e) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da retirada do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

e.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

f) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES**

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.3 As penalidades previstas nas letras “a” e “b” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e IV do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos necessários.

15.2 Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.9. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos de TIC.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar a Contratada para assinatura do instrumento de contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis da convocação.

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere a Seção XXIII, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura ou até a emissão do recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site, que terá vigência 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

### **SEÇÃO XX – DO REAJUSTE**

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

20.2. Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **SEÇÃO XXI – DA GARANTIA**

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da garantia técnica.

21.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

21.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

### **SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

23.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

23.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

23.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

### **SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

24.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Contratada serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. A Contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.
- 25.2. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XXVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;
  - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.
- 26.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.
- 26.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.
- 26.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.
- 26.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 27.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.
- 27.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

27.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

27.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

27.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

28.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

28.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

28.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 17 de setembro de 2020.

**Johanness Eck**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica *on-site* de 60 (sessenta) meses

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Variável (qnt)
1	Microcomputador portátil – Notebook	100

**Tabela 1** - Objeto detalhado

1.3. Item 01 – Microcomputador portátil – Notebook

**1.3.1. Processador:**

1.3.1.1. Deverá possuir processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;

1.3.1.2. Frequência de, no mínimo, 1,6 GHz (Gigahertz);

1.3.1.3. Cache de, no mínimo, 6MB (Megabytes);

1.3.1.4. Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

1.3.1.5. Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1.3.1.6. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e

1.3.1.7. Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do notebook no momento da assinatura do Contrato.

### **1.3.2. Memória:**

1.3.2.1. Total de memória instalada 8 (oito) GB (Gigabytes);

1.3.2.2. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos um slot de memória livre;

1.3.2.3. Tipo DDR-4 SDRAM ou superior; e

1.3.2.4. Velocidade de clock de 2400 MHz (Megahertz) ou superior.

### **1.3.3. Placa-mãe:**

1.3.3.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;

1.3.3.2. Deverá possuir 2x sockets de memória RAM do tipo DDR-4 com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32GB de memória e suporte à memória de 2400Mhz;

1.3.3.3. Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados; e

1.3.3.4. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

### **1.3.4. Bios:**

1.3.4.1. O fabricante da BIOS deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1.3.4.2 .Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com visualização no monitor de vídeo da logomarca e nome do Conselho Nacional de Justiça, sempre que o equipamento for inicializado;

1.3.4.3. Com suporte a “Plug and Play”, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

1.3.4.4. Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); e

1.3.4.5. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.

### **1.3.5. Tela:**

1.3.5.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho mínimo de 12.1” e máximo de 15.6”; e

1.3.5.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição), com tecnologia anti-reflexiva.

### **1.3.6. Interface de vídeo:**

1.3.6.1. Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 512MB de memória com tecnologia de alocação dinâmica;

1.3.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI;

1.3.6.3. Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

### **1.3.7. Webcam:**

1.3.7.1. Integrada com resolução mínima de 720p HD.

### **1.3.8. Microfone:**

1.3.8.1. Microfone digital integrado.

### **1.3.9. Interface de som:**

1.3.9.1. Interface de som digital integrado à placa mãe;

1.3.9.2. Com conector para microfone e fones de ouvido; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1.3.9.3. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada mínima de 2 Watts por canal.

### **1.3.10. Interface de Rede:**

1.3.10.1. Interface de rede, padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ45;

1.3.10.2. Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex); e

1.3.10.3. Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac.

### **1.3.11. Disco Rígido Interno:**

1.3.11.1. Padrão SATA III, 6Gb/s (Gigabits por segundo), ou superior;

1.3.11.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 (Gigabyte), padrão SSD;

1.3.11.3. Velocidade de leitura de 520MB/s ou superior; e

1.3.11.4. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.

### **1.3.12. Teclado:**

1.3.12.1. Padrão ABNT II, retro iluminado, com touch-pad.

### **1.3.13. Mouse:**

1.3.13.1. 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

1.3.13.2. Tecnologia óptica (sem esfera);

1.3.13.3. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;

1.3.13.4. Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

1.3.13.5. Resolução mínima de 1000 dpi; e

1.3.13.6. Conexão do tipo wireless de 2,4 GHz (Gigahertz) utilizando Nano-Receptor (USB), Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 (x64).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **1.3.14. Interface USB:**

1.3.14.1. No mínimo 03 (três) interfaces USB 3.1.

1.3.14.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB 3.1 do tipo "Type C"

### **1.3.15. Bluetooth**

1.3.15.1. Chip Bluetooth integrado padrão 4.0, ou superior.

### **1.3.16. Gabinete:**

1.3.16.1. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

1.3.16.2. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

1.3.16.3. Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013.

1.3.16.4. A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante de equipamento e aceitar tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos); e

1.3.16.5. Deverá ter peso máximo de 1,7 kg com bateria e demais componentes.

### **1.3.17. Software**

1.3.17.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows (OEM) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.3.17.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1.3.17.3. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

### **1.3.18. Outros requisitos**

1.3.18.1. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

1.3.18.2. Maleta para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

1.3.18.3. A maleta deverá ser da mesma marca do objeto fornecido, indicada para o transporte do mesmo.

1.3.18.4. O notebook proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)**

### **2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1. A aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça visa substituir os equipamentos obsoletos, que se encontram defasados em termos tecnológicos e fora da garantia, por equipamentos mais modernos, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários que demandam um maior poder de processamento.

### **2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação –ENTIC (Resolução 211/2015), a solução encontra-



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

se alinhada com o tópico: VIII –Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.2.2. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo “Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”; e

2.2.3. Por fim, em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação –ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

### 2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

2.3.2. Padronização do parque tecnológico;

2.3.3. Aumentar a performance dos equipamentos;

2.3.4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;

2.3.5. Aumentar a autonomia da bateria dos notebooks;

2.3.6. Atendimento às recomendações do PLS, que exige máquinas mais performáticas, com menor consumo e que cause menores danos ao meio-ambiente;

2.3.7. Proporcionar aos usuários de TIC do CNJ, ferramental tecnológico de qualidade, com conseqüente aumento na produtividade e no nível de satisfação dos usuários.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.3.8. Propiciar um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos;

2.3.9. Propiciar mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, mesmo quando ausentes de sua sede física;

2.3.10. Atender a demanda reprimida por este tipo de equipamento de informática.

### **2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 04805/2020.

### **2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.5.1. Considerando os requisitos dessa demanda, verifica-se que as aquisições pretendidas poderão ser fornecidas por diversas empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação, uma vez que esta contratação não está relacionada a um fornecedor específico.

### **2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);**

2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;

2.6.4. Os usuários poderão desenvolver seus trabalhos nos notebooks em maior tempo, uma vez que as novas baterias permitirão uso prolongado do equipamento sem a utilização de energia elétrica;

2.6.5. O processo de compilação de projetos, que frequentemente são inter-relacionados, demanda grande esforço de Entrada/Saída (Input/Output). Os Solid state drives - SSDs são dispositivos altamente recomendáveis especificamente para esses tipos de operações, devido ao fato de serem inteiramente eletrônicos, sem partes móveis como os HDs (Discos Rígidos) convencionais, que são eletromagnéticos e possuem o gargalo de possuírem componentes como as cabeças de leitura/gravação, que trazem um tempo de busca de dados muito maior. Soluções de software como as utilizadas no ambiente do CNJ demandam muito trabalho mecânico no disco devido à quantidade de dados em arquivos separados, e com o SSD, por não ter partes móveis, esse trabalho é imensamente reduzido; e

2.6.6. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. O DTI adquiriu (Contrato 34/2018) 100 notebooks novos para a substituição dos notebooks HP 2560P que já estavam apresentando defeitos e em processo de desativação por defasagem tecnológica e problemas como baixa autonomia das baterias, lentidão por não possuírem SSD e terem pouca memória RAM.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.7.2. Em 2019, Todos os notebooks antigos (HP 2560P) foram substituídos pelos novos (HP 640 G4) e os sobressalentes foram distribuídos aos usuários conforme o DTI foi sendo demandado.

2.7.3. A assistência técnica do notebook HP 640 G4 está vigente e pode ser acionada, mas até o reestabelecimento do equipamento, o usuário ficará impossibilitado de continuar suas atividades pois, contratualmente a empresa possui o prazo de 3 dias úteis para realizar o atendimento e 6 dias úteis para a recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento.

2.7.4. Com a presença de notebooks para a reposição, esse tempo de indisponibilidade cai para aproximadamente 1 hora considerando o histórico de tempo de atendimento da Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário, entretanto, o DTI não dispõe de equipamentos para substituição.

2.7.5. Os 63 (sessenta e três) notebooks HP 2560P reativados não possuem garantia técnica e apresentam uma grande defasagem tecnológica e seu reparo é dispendioso por não haverem peças em quantidade no mercado.

2.7.6. Desse modo, após deliberação do Comitê de Governança de TIC, com base no cenário atual do parque computacional e dos elementos abordados acima, identificou-se a necessidade de aquisição de até 100 notebooks para a substituição imediata dos 63 HP 2560P distribuídos e os 37 restantes para a substituição dos HP 640 G4 que venham a apresentar defeito e atendimento a demanda de empréstimo por este tipo de equipamento.

2.7.7. Considerando o nível de incerteza quanto à demanda de consertos, de novos usuários e de necessidade de apoio a eventos remotos, entendeu-se como mais adequado o registro de preço nos termos indicados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Os notebooks deverão ser desenvolvidos com características que reduzam o impacto ambiental, conforme item 2.9.

2.8.2. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.3. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020.

### 2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1.1. Deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950-1 ou similar.

2.9.1.2. Possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou [www.epeat.net](http://www.epeat.net), comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

2.9.1.3. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ofertado ou comprovação através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.

2.9.1.4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso a licitante comprove que o fabricante do produto seja membro do conselho (list member), nas categorias BOARD ou LEADERSHIP, do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação por meio de acesso ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

### **3. DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Da Pretensão da Contratação**

3.1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

#### **3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme prevê o Art. 3º do Decreto 10.024:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: II bens e serviços comuns -bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço e sim trata-se de aquisição de bens permanentes, atendendo assim a uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

### 3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento

### 3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fabricantes no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Conselho Nacional de Justiça, conforme incisos II e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### 3.6. Critérios de Aceitação da Proposta

#### 3.6.1. Documentação Exigida

3.6.1.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo I – A do Edital).

3.6.1.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo I – B do Edital, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

3.6.1.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do Anexo I – C do Edital, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

### 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 3º, III)

#### 4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

#### **4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

### **4.3.1. Local e prazo de entrega:**

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de notebooks com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
<b>02</b>	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
<b>03</b>	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
<b>04</b>	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega.  O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:  a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.  b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>05</b>	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
<b>06</b>	Pagamento relativo aos Equipamentos	O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>07</b>	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
<b>08</b>	Fim do prazo de garantia	60 (sessenta) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### 4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;

4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;

4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e

4.5.1.10. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

**4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

4.6.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

4.6.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

4.6.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

4.6.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.6.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

4.6.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

4.6.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

### **4.8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

4.8.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### **4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;

4.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;

4.9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e

4.9.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.10.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- 4.10.3. Disponibilizar Central de Atendimento conforme Modelo II do Anexo I – B do Edital, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 4.10.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.10.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.10.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.10.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.10.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;

4.10.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

4.10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;

4.10.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;

4.10.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

4.10.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação ou defeito que não tenha sido solucionado;

4.10.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93; e

4.10.17. A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura da Ata de Registro Preços, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.11. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.11.1.1. Advertência;

4.11.1.2. Multa de:

4.11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa penalidade de “10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

4.11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.11.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e

4.11.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.11.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

4.11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.11.1.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4.11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.11.1.5. As sanções previstas nos itens "4.11.1.1", "4.11.1.3" e "4.11.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.11.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

4.11.1.7. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.12. Vigência**

4.12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.2. O período de garantia de 60 meses se deve a necessidade de manter o equipamento funcional durante todo o período de vida útil compreendido pelos 5 anos como preconizado no item 8471 do anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.

### **4.13. Garantia Contratual**

4.13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 5% (cinco) por cento** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.13.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.13.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.13.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.

4.13.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

4.13.7. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Após o prazo estabelecido no item 4.13.1, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

4.13.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.13.8.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**

**ANEXO I - A DO EDITAL – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MODELO I**

**ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

<b>Item ou Subitem</b>	<b>Documento</b>	<b>Página</b>
1.1.1		
1.1.2		
1.1.3		
1.1.4		
1.1.5		
1.1.6		
1.1.7		
1.1.8		
1.1.9		
1.1.10		

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e Cargo:  
Telefone de contato:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

E-mail de contato:  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**

**ANEXO I - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA  
CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal) Nome e cargo:  
Telefone de contato:  
E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**  
**ANEXO I - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

**MODELO III**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA**

Declaramos em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

**Observações:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE. REGIST R.ADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Microcomputador portátil - notebooks, conforme condições e especificações do Termo de Referência	Un.	100	8.263,78	826.378,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$</b>					<b>826.378,00</b>

**B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	....	...	...	(algarismos)	(algarismos)
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (algarismos e extenso)</b>					



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**

**ANEXO III DO EDITAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.\_\_\_\_**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “aI”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**, publicado no DOU do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_ do Processo \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços de \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_; fax \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2020.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...	....	...	...



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018**

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2018 - Processo Administrativo/CNJ n. 04805/2020).**

A **UNIÃO/ O Estado** \_\_\_\_\_, por intermédio do \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições conferidas pela \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n.31/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microcomputadores portáteis - notebooks com garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização da execução do objeto;
- d) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução do objeto, sempre com o controle e a supervisão da sua equipe técnica;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua proposta;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;
- c) disponibilizar “Central de Atendimento” para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica *on-site*, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica *on-site*;
- l) apresentar a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia *on-site*;
- m) declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- n) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia *on-site*, qualquer defeito de fabricação;
- o) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento /componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- p) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- q) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato;
- r) fornecer, durante todo o período de garantia técnica dos equipamentos garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;

**Parágrafo único** – O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro** – Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

### **DA GARANTIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica *on-site* de pelo menos 60 (sessenta) meses para os equipamentos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo primeiro** - A garantia técnica *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

**Parágrafo quarto** - O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do **CONTRATANTE**, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**Parágrafo primeiro** - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

**Parágrafo segundo** - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo terceiro** – Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.

**Parágrafo quarto** - No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** – O atendimento relativo à garantia técnica *on-site* deverá ser prestado nas sedes do **CONTRATANTE**, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DEZ** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

**Parágrafo segundo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;

c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quinto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sexto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo sétimo** - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

**Parágrafo oitavo** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo dez** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA ONZE** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;
- b) recebimento definitivo, emitido por responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo primeiro** - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas: primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues, e segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

**Parágrafo segundo** – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no sítio do fabricante.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por um novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

**Parágrafo quarto** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DOZE** – O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA TREZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUATORZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Naturezas da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUINZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula;

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos itens "a", “c”, e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo quarto** - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **DA RESCISÃO**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica *on-site* de 60 (sessenta) meses, que será contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n. 89/2018**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 31/2020 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 04805/2020).

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	....	...	...	(algarismos)	(algarismos)
(algarismos e extenso do valor total)					



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 31/2020 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 04805/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Pregão Eletrônico

40003.312020.18390.5000.192843260



Conselho Nacional de Justiça

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00031/2020 (SRP)**

Às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 01/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 04805/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de notebooks para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** NOTEBOOK

**Descrição Complementar:** NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIORA 36 MESES

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.263,7800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TORINO INFORMATICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 6.590,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - NOTEBOOK**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.635.299/0001-53	MALUTEC INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	PPB	100	R\$ 8.000,0000	R\$ 800.000,0000	02/10/2020 15:18:29
	<b>Marca:</b> Lenovo T490 <b>Fabricante:</b> Lenovo T490 <b>Modelo / Versão:</b> Lenovo T490							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lenovo T490 - NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIORA 36 MESES							
30.433.567/0001-12	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	Sim	Sim	PPB	100	R\$ 8.000,0000	R\$ 800.000,0000	04/10/2020 20:18:32
	<b>Marca:</b> vaio <b>Fabricante:</b> positivo <b>Modelo / Versão:</b> fe14							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIORA 36 MESES							
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 8.260,0000	R\$ 826.000,0000	04/10/2020 22:36:08
	<b>Marca:</b> LENOVO <b>Fabricante:</b> LENOVO <b>Modelo / Versão:</b> LENOVO							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK							
05.312.367/0001-64	TECHNODATA COMPUTADORES LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R\$ 8.260,0000	R\$ 826.000,0000	05/10/2020 15:04
	<b>Marca:</b> HP <b>Fabricante:</b> HP <b>Modelo / Versão:</b> ProBook 440 G7							
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Notebook HP ProBook 440 G7, Processador Intel Core i5-10210U 10ª Geração, Memória RAM 8GB DDR4, Armazenamento SSD 256GB, Sistema Operacional Windows 10 Pró, Tela 14 polegadas Full HD, Maleta, Mouse.							
30.517.827/0001-38	RMG TECNOLOGIA	Sim	Sim	PPB + TP	100	R\$ 8.263,0000	R\$ 826.300,0000	05/10/2020 12:45:38

	INTEGRADO EIRELI								
	<b>Marca:</b> HP <b>Fabricante:</b> HP <b>Modelo / Versão:</b> 440 G7 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES								
27.995.686/0001-54	MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	TP	100	R\$ 8.263,7800	R\$ 826.378,0000	23/09/2020 12:23:48	
	<b>Marca:</b> VAIO <b>Fabricante:</b> VAIO <b>Modelo / Versão:</b> C14 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES								
00.461.255/0001-51	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R\$ 8.263,7800	R\$ 826.378,0000	05/10/2020 11:52:30	
	<b>Marca:</b> Dell <b>Fabricante:</b> Dell <b>Modelo / Versão:</b> Inspiron 14 5000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Processador Intel® Core™ i5-10210U (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Operating System Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Video Card Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics LCD Tela Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Cor Prata Teclado Teclado retroiluminado e leitor de impressão digital - em Português (padrão ABNT2) Wireless Placa de rede Intel 9462 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0 Primary Battery Bateria de 3 células e 51Wh (Integrada) Configuration Type MANTISN5142005_270_BRZ/BR/BTO Base Inspiron 14 5000 Cable Cabo de alimentação, Brasil Business Support Produto Dell Shipping SKU's Informações de envio E-Star Energy Star Support Tech Sheet and Powercord Pedido no site Dell.com Processor Branding Etiqueta do processador Intel® Core™ i5 Labels Sem exigência Driver Driver sem fio Power Supply Adaptador de 65 Watt Additional Software Software adicional, LA/BZ Documentation Documentação, português (Brasil) Systems Management Driver do sistema Windows PalmRest Apoio para as mãos na cor prata com leitor de impressão digital Packaging Material de remessa Label Etiqueta regulamentar Hardware Support Services 5 anos de assistência básica no local Serviços estendidos de bateria 1 ano de garantia para bateria Accidental Damage Sem Complete Care Microsoft Application Software Avaliação de 30 dias do Microsoft® Office Protect your new PC McAfee® LiveSafe™ - 1 ano								
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 9.000,0000	R\$ 900.000,0000	05/10/2020 12:23:44	
	<b>Marca:</b> DELL <b>Fabricante:</b> DELL <b>Modelo / Versão:</b> DELL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK &#61623; Intel® Core™ i5-10210U (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) &#61623; Memória de 8GB DDR4, 2666MHz &#61623; HD SSD de 240GG &#61623; Tela Full HD de 14" (1920 x 1080), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo &#61623; Windows 10 Pro Single 64 bits &#61623; Maleta para Transporte DELL &#61623; Mouse externo 1000DPi wireless DELL Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Inspiron 14 5000 Marca: DELL								
12.534.397/0001-80	JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 10.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	05/10/2020 13:03	
	<b>Marca:</b> 2am <b>Fabricante:</b> 2am <b>Modelo / Versão:</b> E550 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 60 meses								
03.619.767/0005-15	TORINO INFORMATICA LTDA..	Não	Não	PPB	100	R\$ 10.000,0000	R\$ 1.000.000,0000	05/10/2020 11:35:49	
	<b>Marca:</b> HP <b>Fabricante:</b> HP <b>Modelo / Versão:</b> PROBOOK 640 G5 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK HP PROBOOK 640 G5. GARANTIA 60 MESES ON-SITE - DECLARO QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO E ATENDE AOS REQUISITOS DO ART 5º DO DECRETO 7174/2010, ESTANDO ENQUADRADO NO INCISO III DO CITADO ARTIGO, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA LEI 8.248/1991. Equipamentos de procedência Nacional e proposta com validade de 60 (sessenta) dias a contar do prazo de abertura das propostas. Demais condições técnicas conforme Edital e seus anexos.								
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	PPB	100	R\$ 10.500,0000	R\$ 1.050.000,0000	05/10/2020 12:00:06	
	<b>Marca:</b> Lenovo <b>Fabricante:</b> Lenovo <b>Modelo / Versão:</b> Thinkpad T14 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Microcomputador Portátil Notebook Lenovo, modelo Thinkpad T14, Processador Intel Core i5-10310u, Memória RAM de 8GB DDR4 2400, WebCam 720p, Gigabit Ethernet, Intel Wireless 11g/n/ac, SSD 256GB, Teclado ABNTII retroiluminado, Mouse Wireless, Sistema Operacional Windows 10 Professional, Garantia 5 anos on-site. Os equipamentos serão entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.								
03.263.975/0001-09	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM	Não	Não	PPB	100	R\$ 11.000,0000	R\$ 1.100.000,0000	02/10/2020 18:26:27	

INFORMATICA  
LTDA

**Marca:** Dell Technologies

**Fabricante:** Dell Technologies

**Modelo / Versão:** Dell//Latitude 5410

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Microcomputador portátil – Notebook// Marca: Dell Technologies // Modelo: Dell Latitude 5410 // Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco dias) corridos // Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias // Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses. Declaramos que os produtos ofertados são novos e sem uso; que nossa empresa possui recursos Humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no edital e que conhecemos e concordamos com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e documentos por nele referenciados. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Latitude 5410 XCTO.Intel® Core™ i5-10310U (1.7GHz até 4.4GHz, cache de 6M, quad-core, 10ª geração).Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português.Memória de 8GB (1X8GB), DDR4.SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 40.Tela Full HD de 14" (1920 x 1080) 220 nits, antirreflexo, câmera RGB e microfone, compatível com WLAN.Teclado retroiluminado de dois pontos - em Português (padrão ABNT2).Ponto duplo, com Type-C.Placa de rede Intel 6 AX201 802.11ax (160MHz, 2x2) + Bluetooth 5.1.Bateria de 4 células e 68Whr (inclui garantia estendida de hardware por 3 anos).65W AC Adapter, 7.4mm Barrel, EPEAT.Quick start guide Latitude 5410.MIX SHIP Config (DAO/BCC).Regulatory label, FCC.Intel Core i5 Label for vPro.Informações regulamentares, ambientais e de segurança (português brasileiro).Dell Applications for Windows 10.Wireless Drivers for Intel AX201 Label for Brazil.E5 Brazilian Power Cord.Intel vPro Active Management Technology .Latitude 5410 bottom door included.Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics.Standard Shipment (VS).TCO Certified.Registro EPEAT 2018 (dourado).5 anos de garantia ProSupport with Onsite Service-BZ (Disti SNS).OS-Windows Media Not Included.Maleta Dell Pro Slim - 15,6.Mouse Wireless Dell - WM126

21.321.693/0001-94	MANHATTANS DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 11.500,0000	R\$ 1.150.000,0000	02/10/2020	12:59:38
--------------------	--	-----	-----	---------	-----	-----------------	--------------------	------------	----------

**Marca:** LENOVO

**Fabricante:** LENOVO

**Modelo / Versão:** YOGA S740

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK, TELA 14 POLEGADAS.

36.984.127/0001-30	BRAZIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	PPB	100	R\$ 12.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	05/10/2020	13:12:57
--------------------	--	-----	-----	-----	-----	-----------------	--------------------	------------	----------

**Marca:** HP

**Fabricante:** HP

**Modelo / Versão:** PROBOOK HP 640 G5

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Especificações: Processador: - Intel Core i5-8350U - Frequência base: 1,7 GHz - Com a tecnologia Intel Turbo Boost: Até 3,6 GHz - Cache de 6 MB - Núcleos: 4 - Gráficos: UHD Intel 620 Sistema Operacional: - Windows 10 Pro Tela: - Tamanho: 14" Memória RAM: - Capacidade: 8 GB - Memória máxima suportada: 32 GB DDR4-2400 SDRAM - Slots de memória: 2 x SODIMM Armazenamento: - 1 x SSD 240GB Áudio: - Áudio HD, dois alto-falantes, microfone com matriz dupla Câmera: - HD de 720p Portas e conectores: - 1 x USB 3.1 Type-C (carregamento) - 3 x USB 3.1 Gen 1 (1 para carregar) - 1 x HDMI 1.4 - 1 x RJ-45 - 1 x VGA - 1 x Combo fone de ouvido/microfone - 1 x Alimentação CA - 1 x Conector de acoplamento Slots de expansão: - 1 x Micro SD Bateria: - 3 Células, íon lítio 48Wh longa duração HP - Até 13 horas e 45 minutos \* A duração da bateria no Windows 10 MM14 varia de acordo com vários fatores, dentre os quais modelo do produto, configuração, aplicativos instalados, recursos, uso, funcionalidade sem fio e configurações de gerenciamento de energia. A capacidade máxima da bateria diminuirá naturalmente com o tempo e o uso. Software disponível: - HP 3D DriveGuard; Suporte para teclas de atalho HP; HP JumpStart; HP LAN Protection; HP MAC Address Manager; Software HP Noise Cancellation; HP Recovery Manager; Assistente de Suporte HP; HP Velocity; Suporte à Miracast nativa Tecnologia sem fio: - Wifi - Bluetooth 4.2 Dimensões: - 34 x 24 x 2,09 cm Conteúdo da embalagem: - 1 x Notebook HP Probook 640 - 1 x Carregador Garantia 60 MESE ON SITE

11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 12.500,0000	R\$ 1.250.000,0000	02/10/2020	21:34:18
--------------------	---	-----	-----	---------	-----	-----------------	--------------------	------------	----------

**Marca:** Dell

**Fabricante:** Dell

**Modelo / Versão:** notebook Dell Latitude 3410

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES Processador Intel® Core™ i5-10210U (1.6GHz até 4.2GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Sistema operacional Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil) Memória i Memória de 8GB (1X8GB) DDR4 2 SLOTS expansível a 32GB Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35 Tela Tela Full HD de 14" (1920 x 1080), antirreflexo, câmera RGB e microfone, compatível com WLAN Teclado Teclado retroiluminado com ponto único - em Português (padrão ABNT2) Wireless Placa de rede Intel 6 AX201 802.11ax (160MHz, 2X2) + Bluetooth 5.1 Assistência técnica 5 anos de garantia Acessórios incluso Dell Mochila Dell Pro - 15,6" Acessórios incluso Mouse sem fio Dell - MS3320W INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONFORME CONSTA NO CATALOGO/ CERTIFICAÇÕES ANEXO A NOSSA PROPOSTA COMERCIAL. MARCA/FABRICANTE: DELL MODELO: LATITUDE 3410

36.306.823/0001-97	LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 13.000,0000	R\$ 1.300.000,0000	05/10/2020	10:17:14
--------------------	---	-----	-----	---------	-----	-----------------	--------------------	------------	----------

**Marca:** DELL

**Fabricante:** DELL

**Modelo / Versão:** LATITUDE 3410

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MARCA: DELL MODELO: LATITUDE 3410 PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-10210U (1.6GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA I MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB) DDR4 2 SLOTS EXPANSÍVEL A 32GB ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 CLASSE 35 TELA TELA FULL HD DE 14" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO, CÂMERA RGB E MICROFONE, COMPATÍVEL COM WLAN TECLADO TECLADO RETROILUMINADO COM PONTO ÚNICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) WIRELESS PLACA DE REDE INTEL 6 AX201 802.11AX (160MHZ, 2X2) + BLUETOOTH 5.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 5 ANOS DE GARANTIA ACESSÓRIOS INCLUSO DELL MOCHILA DELL PRO - 15,6" ACESSÓRIOS INCLUSO MOUSE SEM FIO DELL - MS3320W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONFORME CONSTA NO CATALOGO / CERTIFICAÇÕES ANEXOS.

26.692.484/0002-51	TJC IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	100	R\$ 15.000,0000	R\$ 1.500.000,0000	02/10/2020	19
--------------------	----------------------	-----	-----	---------	-----	-----------------	--------------------	------------	----

**Marca:** DELL

**Fabricante:** DELL

**Modelo / Versão:** LATITUDE 3410

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIORA 36 MESES

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	26.692.484/0002-51	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 13.000,0000	36.306.823/0001-97	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 12.500,0000	11.329.948/0001-01	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 12.000,0000	36.984.127/0001-30	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 11.500,0000	21.321.693/0001-94	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 11.000,0000	03.263.975/0001-09	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 10.500,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 10.000,0000	03.619.767/0005-15	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 10.000,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 9.000,0000	10.434.081/0001-91	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.263,7800	00.461.255/0001-51	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.263,7800	27.995.686/0001-54	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.263,0000	30.517.827/0001-38	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.260,0000	13.481.371/0001-84	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.260,0000	05.312.367/0001-64	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.000,0000	17.635.299/0001-53	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.000,0000	30.433.567/0001-12	05/10/2020 14:00:53:820
R\$ 8.700,0000	03.619.767/0005-15	05/10/2020 14:08:40:800
R\$ 8.259,0000	10.434.081/0001-91	05/10/2020 14:10:22:413
R\$ 10.495,0000	11.329.948/0001-01	05/10/2020 14:10:56:833
R\$ 10.370,0000	36.306.823/0001-97	05/10/2020 14:11:19:943
R\$ 10.000,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:11:20:843
R\$ 8.100,0000	27.995.686/0001-54	05/10/2020 14:11:27:923
R\$ 9.200,0000	36.984.127/0001-30	05/10/2020 14:12:19:117
R\$ 8.900,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:12:46:017
R\$ 8.800,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:15:38:357
R\$ 8.690,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:16:12:863
R\$ 8.799,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:16:21:417
R\$ 8.100,0000	00.461.255/0001-51	05/10/2020 14:17:58:247
R\$ 7.990,0000	05.312.367/0001-64	05/10/2020 14:18:38:243
R\$ 7.900,0000	27.995.686/0001-54	05/10/2020 14:19:50:117
R\$ 7.975,0000	30.517.827/0001-38	05/10/2020 14:20:31:013
R\$ 9.900,0000	03.263.975/0001-09	05/10/2020 14:20:40:140
R\$ 8.500,0000	03.619.767/0005-15	05/10/2020 14:21:15:410
R\$ 7.950,0000	05.312.367/0001-64	05/10/2020 14:22:13:583
R\$ 8.400,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:22:26:710
R\$ 8.300,0000	03.619.767/0005-15	05/10/2020 14:22:43:457
R\$ 8.260,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:23:14:707
R\$ 8.798,4600	26.692.484/0002-51	05/10/2020 14:23:57:933
R\$ 10.500,0000	21.321.693/0001-94	05/10/2020 14:23:58:357
R\$ 8.700,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:24:01:863
R\$ 8.650,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:24:34:887
R\$ 8.699,1400	26.692.484/0002-51	05/10/2020 14:24:37:420
R\$ 6.590,0000	03.619.767/0005-15	05/10/2020 14:27:43:663
R\$ 7.900,0000	12.534.397/0001-80	05/10/2020 14:28:59:030
R\$ 6.490,0000	05.312.367/0001-64	05/10/2020 14:30:26:763
R\$ 6.900,0000	30.517.827/0001-38	05/10/2020 14:30:29:630
R\$ 6.800,0000	27.995.686/0001-54	05/10/2020 14:30:37:640
R\$ 7.896,0000	10.434.081/0001-91	05/10/2020 14:31:52:483
R\$ 8.249,0000	37.131.927/0001-70	05/10/2020 14:31:53:430

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Desempate de Lances 7174**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
27.995.686/0001-54	07/10/2020 17:19:18:373	07/10/2020 17:29:18:373	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações	
Aberto	05/10/2020 14:07:48	Item Aberto.	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/10/2020 14:27:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8.650,0000.	R\$
Encerrada Disputa Fechada	05/10/2020 14:32:12	Encerrada etapa fechada do item.	
Aguardando	05/10/2020	Aguardando Convocação 7174.	

convocação 7174	14:32:12	
Início do desempate	05/10/2020 14:32:12	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Encerramento do desempate	05/10/2020 14:33:08	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CPF/CNPJ: 30.517.827/0001-38 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 6.489,0000..
Encerrado	05/10/2020 14:33:09	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/10/2020 14:33:09	Item teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/10/2020 15:04:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.517.827/0001-38.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/10/2020 16:01:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.517.827/0001-38.
Recusa	07/10/2020 15:39:43	Recusa da proposta. Fornecedor: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.517.827/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 6.489,0000. Motivo: A empresa não comprovou fazer jus ao benefício de desempate previsto no Decreto 7174/2010. A empresa não respondeu a solicitação para que fosse enviado documento com as especificações e confirmação do item 1.3.3.4 do Anexo I do Edital, descumprindo, desta forma o item f.1 do item 4.10 do edital.
Desempate - Retorno do Julgamento	07/10/2020 15:49:33	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate 7174.
Início do desempate	07/10/2020 15:49:34	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	07/10/2020 15:59:34	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 15:59:34 de 07/10/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 27.995.686/0001-54.
Encerrado	07/10/2020 15:59:34	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	07/10/2020 15:59:34	Item teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2020 16:05:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2020 16:08:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64.
Recusa	07/10/2020 17:14:04	Recusa da proposta. Fornecedor: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 6.490,0000. Motivo: o equipamento ofertado não atende aos requisitos previstos no item 1.3.3.4 do Anexo I do Edital, ou seja, o equipamento NÃO permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
Desempate - Retorno do Julgamento	07/10/2020 17:14:15	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.
Início do desempate	07/10/2020 17:14:16	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Início do desempate	07/10/2020 17:19:18	Item está em 1º desempate 7174, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	07/10/2020 17:29:18	O Item teve o 1º desempate 7174 encerrado às 17:29:18 de 07/10/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 27.995.686/0001-54.
Encerrado	07/10/2020 17:29:18	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	07/10/2020 17:29:18	Item teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2020 17:35:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/10/2020 17:41:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15.
Aceite	08/10/2020 14:06:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15. pelo melhor lance de R\$ 6.590,0000.
Habilitado	08/10/2020 14:06:53	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA.. - CNPJ/CPF: 03.619.

**Não existem intenções de recurso para o item**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/10/2020 14:01:08	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 31/2020 – Registro de preços de aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital
Pregoeiro	05/10/2020 14:01:24	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	05/10/2020 14:01:38	não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Pregoeiro	05/10/2020 14:01:52	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	05/10/2020 14:02:05	Observem que a sessão somente é encerrada quando a Pregoeira assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	05/10/2020 14:02:16	Solicito um momento para consultar as propostas cadastradas no sistema
Pregoeiro	05/10/2020 14:07:48	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/10/2020 14:07:48	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/10/2020 14:27:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.900,0000 e R\$ 8.650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:32:12 do dia 05/10/2020.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.260,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O item 1 teve participação de empresas que atendem os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.5º do Decreto 7174 de 12/05/2010 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	O item 1 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/10/2020 14:32:12	Sr. Fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CPF/CNPJ 30.517.827/0001-38 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 14:42:12 do dia 05/10/2020. Acesse a Sala de Disputa.
	05/10/2020 14:33:08	O item 1 teve o 1º desempate 7174 encerrado. O fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CPF/CNPJ 30.517.827/0001-38 enviou um lance no valor de R\$ 6.489,0000
Sistema	05/10/2020 14:33:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/10/2020 14:33:09	O item 1 teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/10/2020 14:33:09	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	05/10/2020 14:42:45	Para RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	05/10/2020 14:43:10	Para RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - Senhor representante da empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO, classificada em 1º lugar/Item 1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado. Com base na Seção IX do Edital, item 9.1, envio contraproposta no valor de R\$ 6.000,00.
30.517.827/0001-38	05/10/2020 14:47:22	Boa tarde , não temos como apresentar redução !
Pregoeiro	05/10/2020 15:03:54	Para RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - 1ª CONVOCAÇÃO
Pregoeiro	05/10/2020 15:04:09	Para RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - Sr. representante da empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO, classificada em 1º lugar/Item 1, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Pregoeiro	05/10/2020 15:04:21	Para RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI - Envie também a documentação relativa ao cumprimento do benefício de Desempate PPB + TP de acordo com o item 8.7 do edital.
Sistema	05/10/2020 15:04:38	Senhor fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.517.827/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
30.517.827/0001-38	05/10/2020 15:14:03	ESTAMOS PROVIDENCIANDO O ENVIO DA PROPOSTA BEM COMO OS CERTIFICADOS SOLICITADOS !
Sistema	05/10/2020 16:01:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.517.827/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/10/2020 17:57:39	Prezados Senhores, a licitação será suspensa para análise de documentação e será retomada às 14 horas, quando todos deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	06/10/2020 14:00:24	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 31/2020 – Registro de preços de aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	06/10/2020 14:01:07	Senhores Licitantes, Informo que na data de ontem foi realizada, via email, diligência junto à empresa primeira colocada, a fim de verificar se o equipamento constante do documento relativo ao PPB PRODESK 600 G5 SFF é o mesmo equipamento ofertado na proposta da empresa.

Pregoeiro	06/10/2020 14:01:49	A empresa solicitou prazo de 24 horas para providenciar a documentação junto a HP.
Pregoeiro	06/10/2020 14:03:15	Desta forma, a licitação será suspensa para conclusão da diligência e será reaberta novamente na data de amanhã, as 14 horas, quando todos os interessados deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	06/10/2020 14:03:34	Boa tarde e até amanhã.
Pregoeiro	07/10/2020 14:01:02	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 31/2020 – Registro de preços de aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	07/10/2020 14:05:45	Comunico que estamos em fase final de avaliação da documentação apresentada em sede de diligência pela empresa primeira colocada.
Pregoeiro	07/10/2020 14:06:00	Solicito que permaneçam logados e atentos ao chat.
Pregoeiro	07/10/2020 15:29:04	DILIGÊNCIA - RESULTADO - DESCLASSIFICAÇÃO
Pregoeiro	07/10/2020 15:29:56	Após análise da resposta apresentada pela empresa primeira colocada em sede de diligência, decido desclassificar do certame a referida empresa, pelos seguintes motivos:
Pregoeiro	07/10/2020 15:30:53	1- A empresa enviou, juntamente com a proposta, documento que não tinha relação entre o equipamento constante do documento relativo ao PPB e o ofertado em licitação, não podendo, em sede de diligência, juntar documentos novos, que deveriam ter sido enviados juntamente com a proposta, em observância aos itens 4.20 e 9.3 do edital.
Pregoeiro	07/10/2020 15:31:13	De todo modo, o documento enviado via email resume-se a apenas 1 de 8 páginas, com um grifo amarelo, que não traz maiores informações acerca do cumprimento do objeto com o PPB, não conferindo segurança jurídica à informação prestada.
Pregoeiro	07/10/2020 15:32:22	2- A empresa também não respondeu, em sede de diligência, a solicitação para que fosse enviado documento técnico com as especificações e confirmação do item 1.3.3.4 do Anexo I do Edital, descumprindo, desta forma os itens "f" e "f.1" do item 4.10 do edital.
Pregoeiro	07/10/2020 15:33:44	A equipe técnica do CNJ, mesmo após realização de diligência, na internet, junto ao site do fabricante, não conseguiu comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 1.3.3.4 do anexo I do edital.
Pregoeiro	07/10/2020 15:34:12	Fica desclassificada, portanto, a empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO, por deixar de cumprir os requisitos acima especificados.
Pregoeiro	07/10/2020 15:45:53	Para TECHNODATA COMPUTADORES LTDA - NEGOCIAÇÃO Senhor representante da empresa TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, classificada em 2º lugar/Item 1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado. Com base na Seção IX do Edital, item 9.1, envio contraproposta no valor de R\$ 6.000,00.
05.312.367/0001-64	07/10/2020 15:47:27	Boa tarde. Já estamos no limite possível, infelizmente não temos como reduzir o valor já ofertado.
Pregoeiro	07/10/2020 15:47:58	Para TECHNODATA COMPUTADORES LTDA - ok, cliente.
Pregoeiro	07/10/2020 15:48:31	Para TECHNODATA COMPUTADORES LTDA - 2ª CONVOCAÇÃO 2º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	07/10/2020 15:48:49	Para TECHNODATA COMPUTADORES LTDA - Sr. representante da empresa TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, classificada em 2º lugar/Item 1, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	07/10/2020 15:49:34	O item 1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2020 15:49:34	Sr. Fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.995.686/0001-54 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 15:59:34 do dia 07/10/2020. Acesse a Sala de Disputa.
05.312.367/0001-64	07/10/2020 15:49:56	Ciente. Estaremos providenciando.
Pregoeiro	07/10/2020 15:50:33	Senhores, preliminarmente a abertura do anexo para envio da documentação, verifico que o sistema indica a necessidade de realizar desempate PPB.
Pregoeiro	07/10/2020 15:50:55	Permaneçam atento ao desempate e em seguida, darei continuidade as convocações
Sistema	07/10/2020 15:59:34	O item 1 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 15:59:34 de 07/10/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.995.686/0001-54.
Sistema	07/10/2020 15:59:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/10/2020 15:59:34	O item 1 teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/10/2020 15:59:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	07/10/2020 16:05:05	Senhor fornecedor TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/10/2020 16:08:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2020 17:12:23	RESULTADO 2º LUGAR/ITEM 1: Após análise da documentação enviada e parecer técnico, decido desclassificar a proposta da empresa 2ª colocada, uma vez que o objeto é o mesmo ofertado pela empresa 1ª colocada.
Pregoeiro	07/10/2020 17:12:44	Deste modo, o equipamento ofertado não atende aos requisitos previstos no item 1. I do Edital, ou seja, o equipamento NÃO permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
Sistema	07/10/2020 17:14:15	O item 1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2020	Sr. Fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ

	17:14:16	27.995.686/0001-54 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 17:19:16 do dia 07/10/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	07/10/2020 17:19:16	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 17:19:16 de 07/10/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.995.686/0001-54.
Sistema	07/10/2020 17:19:16	O item 1 teve participação de empresas que atendem os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.5º do Decreto 7174 de 12/05/2010 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/10/2020 17:19:18	O item 1 terá desempate 7174 do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2020 17:19:18	Sr. Fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.995.686/0001-54 em cumprimento ao Decreto 7174 de 12/05/2010, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final para o item 1, inferior ou igual ao lance vencedor, até às 17:29:18 do dia 07/10/2020. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/10/2020 17:29:18	O item 1 teve o 1º desempate 7174 encerrado às 17:29:18 de 07/10/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.995.686/0001-54.
Sistema	07/10/2020 17:29:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/10/2020 17:29:18	O item 1 teve empate real para o valor 8.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/10/2020 17:29:18	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	07/10/2020 17:30:52	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	07/10/2020 17:31:01	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Senhor representante da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, classificada em 3º lugar/Item 1, solicito informar se há possibilidade de redução do valor ofertado.
03.619.767/0005-15	07/10/2020 17:32:23	Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde!!! Infelizmente não conseguimos reduzir nosso valor. O valor apresentado na etapa fechada já foi nossa melhor oferta.
Pregoeiro	07/10/2020 17:35:30	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - 3ª CONVOCAÇÃO 3º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	07/10/2020 17:35:41	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Sr. representante da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, classificada em 3º lugar/Item 1, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	07/10/2020 17:35:52	Senhor fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
03.619.767/0005-15	07/10/2020 17:36:21	É necessário reenviar os documentos de habilitação? Pois, eles já foram carregados previamente à abertura do certame.
Sistema	07/10/2020 17:41:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0005-15, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2020 19:15:15	Para TORINO INFORMATICA LTDA.. - Não é necessário reenviar os documentos.
Pregoeiro	07/10/2020 19:17:02	A licitação será suspensa e será reaberta amanhã as 14 horas, quando todos deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	08/10/2020 14:02:26	Boa tarde. Srs. Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 31/2020 – Registro de preços de aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV do Edital.
Pregoeiro	08/10/2020 14:05:43	RESULTADO 3º LUGAR/ITEM 1: Após análise da proposta e da documentação encaminhada, e após parecer da unidade técnica demandante, decido declarar vencedora do certame a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, uma vez que tanto a proposta quanto a documentação encaminhada atendem a todos os requisitos do edital.
Pregoeiro	08/10/2020 14:06:13	Agradeço a participação de todos no certame. Boa tarde.
Sistema	08/10/2020 14:06:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/10/2020 14:07:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/10/2020 às 14:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	28/09/2020 17:45:29	Pregoeiro Anterior: 91795583134-VANIA ALVES DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 08452503709-BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES . Justificativa: Ajuste de equipe.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	30/09/2020 09:53:48	Pregoeiro Anterior: 08452503709-BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES . Pregoeiro Atual: 91795583134-VANIA ALVES DE SOUZA . Justificativa: ajuste de equipe
Abertura de Prazo	08/10/2020 14:06:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	08/10/2020 14:07:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/10/2020 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:15 horas do dia 08 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA  
**Pregoeiro Oficial**

DENILSON DE LUCENA MATOS  
**Equipe de Apoio**

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 106/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08038004001202060, publicada no D.O.U de 25/09/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de desktops, notebooks e monitores, para atender às necessidades da Defensoria Pública da União em âmbito nacional. Novo Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14 Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/10/2020, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RODRIGO KATIBONE HOLANDA  
Pregoeiro

(SIDE - 09/10/2020) 290002-00001-2020NE800150

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038055840202046. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Técnico em Secretariado para a unidade da DPU em Joinville/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00108-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: [licitacao@dpu.def.br](mailto:licitacao@dpu.def.br).

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS  
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 09/10/2020) 290002-00001-2020NE800150

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - UASG 10001**

Nº Processo: 477.944/2019. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente, tais como caneta esferográfica, cola, corretivo líquido, fita adesiva, pincel atômico, plástico bolha, pincel para quadro magnético, envelopes, caixa arquivo, papel para impressão, pasta ofício e etiqueta protetora para lombada de livro. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 13/10/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00114-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 09/10/2020) 10001-00001-2020NE000291

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 10001**

Nº Processo: 210.518/2020. Objeto: Prestação de serviços continuados na área de copa, cozinha e limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00115-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 08/10/2020) 10001-00001-2020NE000291

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0081, celebrado com REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ: 08.247.960/0001-62. Processo: 00200.004280/2020-21. Data da Assinatura: 29/09/2020. Objeto: Reajusta em 0,12400% ao valor mensal atualizado do contrato, referente ao Item nº 01 - prestação de serviços de mão de obra - e em 3,17950% ao valor global estimado anual original do Item nº 02 - fornecimento de materiais de limpeza e higienização - a vigorarem a partir de 01 de agosto de 2019. Revisa o valor mensal atualizado do Item nº 01 em -0,01974% a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019; repactua em 2,47203% e revisa em -0,34986% a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2020; revisa em 0,56245% a vigorar a partir de 13 de janeiro de 2020 e em 0,04409% a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020, permanecendo inalterado o valor global estimado atualizado do Item nº 02. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado referente ao Item nº 01 - prestação de serviços de mão de obra - passa de R\$ 23.330,16 para R\$ 24.091,42 e o valor global estimado anual atualizado referente ao Item nº 02 - fornecimento de materiais de limpeza e higienização - passa de R\$ 42.284,66 para R\$ 43.629,10, a vigorarem a partir de 01 de agosto de 2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Flávia Macena de Sousa.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED2017/009, celebrado com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJU. CNPJ: 00.394.494/0018-84. Processo: 200.007978/2020-06. Data da Assinatura: 08/10/2020. Objeto: Objeto: Fica prorrogado de 22/02/2021 a 21/02/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo MJU: Sandra Chaves Vidal, Coordenadora-Geral.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/081, celebrado com a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ: 08.247.960/0001-62. Processo: 200.004280/2020-21. Data da Assinatura: 29/09/2020. Objeto: Reajusta em 0,12400% ao valor mensal atualizado do contrato, referente ao Item nº 01 - prestação de serviços de mão de obra - e em 3,17950% ao valor global estimado anual original do Item nº 02 - fornecimento de materiais de limpeza e higienização - a vigorarem a partir de 01 de agosto de 2019. Revisa o valor mensal atualizado do Item nº 01 em -0,01974% a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019; repactua em 2,47203% e revisa em -0,34986% a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2020; revisa em 0,56245% a vigorar a partir de 13 de janeiro de 2020 e em 0,04409% a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020, permanecendo inalterado o valor global estimado atualizado do Item nº 02. Em face das alterações autorizadas, o valor mensal atualizado referente ao Item nº 01 - prestação de serviços de mão de obra - passa de R\$ 23.330,16 para R\$ 24.091,42 e o valor global estimado anual atualizado referente ao Item nº 02 - fornecimento de materiais de limpeza e higienização - passa de R\$ 42.284,66 para R\$ 43.629,10, a vigorarem a partir de 01 de agosto de 2019. Programa de Trabalho: 01301003420045664. Naturezas de Despesas: 339092, 339037 e 339030. Notas de Empenho nºs 2020NE001626, 2020NE001627, 2020NE800753, 2020NE800754, 2020NE800755 e 2020NE800756, emitidas em 09 e 10/09/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Flávia Macena de Sousa.

**Poder Judiciário****CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 32/2019, firmado entre o CNJ e a BY INFORMATION TECHNOLOGY SOLUTIONS EIRELI. CNPJ 13.786.746/0001-14. Processo n. 03484/2020. Objeto: rescisão do Contrato n. 32/2019, a contar do dia 22 de setembro de 2020, referente à manutenção corretiva e evolutiva de computadores servidores Dell PowerEdge R820 e R710. Fundamento Legal: art. 78, I, e 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09/10/2020. Signatário: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2019 celebrado entre o CNJ e a STYLOS ENGENHARIA S/A. CNPJ 38.056.024/0001-35. Processo: 05134/2019. Objeto: redução do valor mensal do aluguel do imóvel, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 905.042,38. Data de Assinatura: 09/10/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Guilherme de Siqueira Barros - Representante.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 31/2020**

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 31/2020, declarou vencedora a empresa TORINO INFORMATICA LTDA.

**VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE**  
Pregoeira

(SIDE - 09/10/2020) 040003-00001-2020NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 71/2019**

Sagrou-se vencedora do certame a licitante CTIS TECNOLOGIA S.A., pelo valor total de R\$ 73.439.286,96.

**JOSÉ MIRANDA MOREIRA**  
Pregoeiro

(SIDE - 09/10/2020) 070001-00001-2020NE000371

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 83/2020, firmado entre o TSE e a Maciel Assessores S/S Ltda., CNPJ nº 11.880.336/0001-02. OBJETO: prestação de serviços de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos às auditorias de funcionamento das urnas eletrônicas. VALOR DO CONTRATO: R\$127.980,00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação TSE nº 48/2020 e ARP nº 50/2020. ASSINATURA: 8/10/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Everaldo Sealu Scandola, Sócio, pela contratada. SEI 2019.00.000010217-1.

**EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 58/2020**

Memorando de Entendimento-TSE nº 58/2020, firmado entre o TSE e Fundação Getúlio Vargas. OBJTO: Estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação nas Eleições 2020, bem como a definição das medidas concretas que serão desenvolvidas conjuntamente para esse fim. ASSINATURA: 09/10/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Carlos Ivan Simonsen Leal, Presidente, pela FGV. PA SEI nº 2020.00.00010279-7.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Cessão de Uso-TSE 62/2020, firmado entre o TSE e o TJDF. OBJETO: OBJETO: Empréstimo gratuito, pelo TJDF ao TSE de 4 (quatro) escâneres da marca Kodak modelo I3400, por 6 meses contados da data da publicação do Termo de Cessão no DOU. ASSINATURA: 09/10/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Wander Moreira Lopes, pelo TJDF, PA SEI 2020.00.000008466-7.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 29/2019, firmado entre o TSE e a R7 Facilities - Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 11.162.311/0001-73. OBJETO: Repactuar e revisar os preços e prorrogar o contrato pelo período de 25/10/2020 a 25/10/2021. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 255.479,28. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65, II, "d" c/c § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, art. 35 da Resolução TSE nº 23.234/2010 e Cláusulas Sétima e Quatorze do contrato. ASSINATURA: 8/10/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Ricardo de Souza Lima Caiafa, Diretor-Geral, pela contratada. SEI 2018.00.000001450-1.



<b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 31/2020</b>				
	<b>Valor Total</b>		<b>Economia</b>	
	<b>Estimado</b>	<b>Adjudicado</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>ITEM</b>	<b>826.378,00</b>	<b>659.000,00</b>	<b>167.378,00</b>	<b>20,25441</b>
<b>Total</b>	826.378,00	659.000,00	167.378,00	20,25



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2020
FGTS	Validade:	01/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/03/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2020
Receita Municipal	Validade:	28/11/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA\_ - RS  
Data Aplicação: 12/09/2018  
Número do Processo: 0006043612017 Número do Contrato: ATA RP 44/2017  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos equipamentos, conforme informações prestadas pelo Gestor nos docs. nºs 4203723 e 4205798.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU  
Data Aplicação: 08/11/2019  
Número do Processo: 00190108613201912 Número do Contrato: 42/2018  
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, e na alínea "a" da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 42/2018, conforme Decisão DGI Sei nº 1303830, processo nº 00190.108613/2019-12.

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE  
Data Aplicação: 04/07/2018  
Número do Processo: 08654007497201841 Número do Contrato: 2017NE800535  
Descrição/Justificativa: Por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 8.1.1 do Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017/DPRF.

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG  
Data Aplicação: 05/11/2018  
Número do Processo: 08656061619201846 Número do Contrato: NE nº 2017NE800812  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações contratuais referentes ao atraso na entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho nº 2017NE800812, Ata de Registro de Preços n 5/2017, Pregão Eletrônico nº 9/2017.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP  
Data Aplicação: 12/09/2018  
Número do Processo: 08658.081846/2018 Número do Contrato: 10/2017  
Descrição/Justificativa: Com base no Item 9.3.3.1. do Anexo I do Termo de Referência, por infração ao disposto no Item 8.1.1. do mesmo documento, qual seja, não ter cumprido prazo de entrega do equipamento, mesmo após concedido prazo de prorrogação solicitado pela própria contratada.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200118 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR  
Data Aplicação: 10/03/2020  
Número do Processo: 08659.087662/2019 Número do Contrato: 42/2017  
Descrição/Justificativa: A empresa cometeu infração administrativa em virtude do descumprimento dos itens 7.1.1 e 8.1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017, referente ao atraso na entrega do objeto. Aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA prevista no subitem 9.3.3.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017 (inexecução parcial do contrato).

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ  
Data Aplicação: 30/05/2019  
Número do Processo: 100651/2019-11  
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, tendo em vista a inexecução parcial dos Contratos 26, 27 e 28/2019, Pregão 054/2018 e Atas de Registro de Preços 45, 46 e 47/2018, para fornecimento de Monitores e Microcomputadores para a Fiocruz.

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
Data Aplicação: 16/06/2020  
Número do Processo: 2019632102 Número do Contrato: 2018031265  
Descrição/Justificativa: Advertência com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Publicada no DJERJ, no dia 16/06/2020, no caderno I - Administrativo, na página 11.

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO  
Data Aplicação: 07/11/2019  
Número do Processo: 23070022943201801 Número do Contrato: PE 179/2017  
Descrição/Justificativa: Penalidade pelo atraso na execução do(s) empenho(s) 2018ne803835, 2018ne803836, 2018ne803837, 2018ne803838, 2018ne803839, 2018ne803840, 2018ne803841, 2018ne803842, 2018ne803843, 2018ne803844, 2018ne803845, 2018ne803846, 2018ne803847, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 179/2017.

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO  
Data Aplicação: 09/05/2019  
Número do Processo: 23070024058201858 Número do Contrato: PE 179/2019  
Descrição/Justificativa: Penalidade pela não execução de empenhos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 179/2017.

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ  
Data Aplicação: 13/05/2019  
Número do Processo: 25384100824201880 Número do Contrato: Ata SRP 45/2018  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de equipamentos referente a Nota de Empenho NE802272

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA  
Data Aplicação: 03/05/2019  
Número do Processo: 45142.884/1928 Número do Contrato: 59/2018  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material objeto da contratação.

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI**  
Data Aplicação: **31/10/2019** Valor da Multa: **R\$ 69.990,00**  
Número do Processo: **0000671/2019-76** Número do Contrato: **n 05/2019/MPPI**  
Descrição/Justificativa: **Sanção de Multa moratória, com base no Art. 86, Caput, da Lei n 8.666/93**

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **02/01/2020** Valor da Multa: **R\$ 54.280,00**  
Número do Processo: **0001893-63.2019.4** Número do Contrato: **31/2019**  
Descrição/Justificativa: **Considerando a informação da Instrução de Penalidade do Setor de Análise e Instrução de Penalidades, ratificada pela Direção do Núcleo de Apoio Administrativo (doc. 4984050), e delegação de competência (Portaria nº 1580, de 23-11-2017, da DF/SC), DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), com base no item 16.1, alínea "c" do Edital do Pregão n.º 39/2018 (4737375) e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida que deverá ser convertida em renda da União após o trânsito em julgado.**

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**  
Data Aplicação: **11/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 87.400,00**  
Número do Processo: **0002448-27.2018.6** Número do Contrato: **35/2018 (0427292)**  
Descrição/Justificativa: **multa compensatória de 10% sobre o valor da contratação, com fulcro no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no item 21.3, "a", III, do edital, pelo prejuízo causado à administração em relação ao limite de pagamento decorrente do atraso.**

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**  
Data Aplicação: **11/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 218.500,00**  
Número do Processo: **0002448-27.2018.6** Número do Contrato: **35/2018 (0427292)**  
Descrição/Justificativa: **multa moratória de 25% sobre o valor da contratação, com fulcro no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no item 21.3, "a", I e II, do edital, em razão do atraso na entrega dos materiais; e**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**  
Data Aplicação: **25/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 18.480,00**  
Número do Processo: **0003004-29.2018.6** Número do Contrato: **41/2018 (0435691)**  
Descrição/Justificativa: **multa correspondente a 0,7% do valor de cada equipamento em atraso, até o limite de 30 dias, com fulcro no art. 86 da LLCA e no item 7.1 do Termo de Referência de que trata o evento 0453992, em razão do atraso na entrega dos materiais**

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**  
Data Aplicação: **25/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.520,00**  
Número do Processo: **0003004-29.2018.6** Número do Contrato: **41/2018 (0435691)**  
Descrição/Justificativa: **multa correspondente a 0,1% sobre o valor total do contrato, com fulcro no art. 87, II, da LLCA e no item 7.2 do Termo de Referência de que trata o evento 0453992, pelo prejuízo causado à administração em relação ao comprometimento do limite de pagamento decorrente do atraso.**

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **08/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 112.983,36**  
Número do Processo: **0004375-52.2017.4** Número do Contrato: **72/2017**  
Descrição/Justificativa: **DECIDO aplicar à empresa contratada a penalidade de Multa no valor total de R\$ 112.983,36, com base no item 9.2.4 do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, importância retida que deverá ser convertida em renda da União após o trânsito em julgado. (Doc. 4167870)**

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**  
Data Aplicação: **02/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 10.279,76**  
Número do Processo: **00190108992201941** Número do Contrato: **42/2018**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Cláusula Quinta do Contrato nº 42/2018, com respaldo na alínea "d" da Cláusula Décima Quinta do Contrato e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**  
Data Aplicação: **05/11/2018** Valor da Multa: **R\$ 34.588,38**  
Número do Processo: **00190109577201823** Número do Contrato: **43/2017**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de equipamentos do item 03, conforme previsto na Cláusula Quinta - Do Cronograma. Descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato nº 43/2017.**

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**  
Data Aplicação: **31/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 82.135,00**  
Número do Processo: **0029389-56.2020** Número do Contrato: **301/2018**  
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nº 0029389-56.2020.8.16.6000. Contrato nº 301/2018. MULTA (R\$ 82.135,00) em razão do cumprimento extemporâneo dos chamados técnicos apresentados pelo DTIC na tabela 5036040, nos termos do Capítulo 4 do Termo de Referência do Contrato. DJe 2801 de 18/08/20 - Secretária p. 11. Intimação enviada por e-mail em 18/08/2020. Artigos 86 e 87 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e artigos 150, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA**  
Data Aplicação: **26/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 8.080,00**  
Número do Processo: **08020.001881/2020** Número do Contrato: **42/2019**  
Descrição/Justificativa: **Não cumprimento de prazo de entrega do objeto, do Contrato n 42/2019.**

### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE**  
Data Aplicação: **11/02/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.212,72**  
Número do Processo: **08653.007895/2018** Número do Contrato: **15/2017**  
Descrição/Justificativa: **Item 9.3, Subitem 9.3.3.2, do Termo de Referência (SEI nº 16581458), c/c art. 87, I, da Lei n 8.666/1993 - atraso na entrega do objeto do Contrato nº 15/2017**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC**  
Data Aplicação: **30/07/2018** Valor da Multa: **R\$ 1.017,12**  
Número do Processo: **08666021325201841** Número do Contrato: **2017NE800689**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da obrigação prevista na cláusula 7.1.1 do termo de referência, consistente no atraso em promover a entrega dos bens no prazo de 60 dias estabelecido na cláusula 8.1.1 do referido instrumento.**

### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**  
Data Aplicação: **24/08/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.087.496,05**  
Número do Processo: **14654-18.2020** Número do Contrato: **198/2016**  
Descrição/Justificativa: **Protocolo nº 14654-18.2020. Contrato nº 198/2016. Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2018. Atraso na entrega da parcela referente ao aditivo. Multa (R\$1.087.496,05). DJe 2642 de 11/12/19. Secretaria - P. 19. Recurso desprovido. DJe 2797 de 12/08/20. Atos da Presidência - P. 6. Intimação eletrônica realizada em 13/08/20. Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 150, 152 e 160, da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

### Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO**  
Data Aplicação: **10/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 115.087,00**  
Número do Processo: **1806/2017** Número do Contrato: **45/2018**  
Descrição/Justificativa: **APLICAR à empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, a penalidade de MULTA no valor de R\$115.087,00 (cento e quinze mil e oitenta e sete reais), em razão do atraso na entrega do objeto contratado, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima, item 17.1.2 e, itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência (Anexo I ao Contrato nº 45/2018), c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO**  
Data Aplicação: **07/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.470,38**  
Número do Processo: **23070022943201801** Número do Contrato: **PE 179/2017**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade pelo atraso na execução do(s) empenho(s) 2018ne803835, 2018ne803836, 2018ne803837, 2018ne803838, 2018ne803839, 2018ne803840, 2018ne803841, 2018ne803842, 2018ne803843, 2018ne803844, 2018ne803845, 2018ne803846, 2018ne803847, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 179/2017.**

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO**  
Data Aplicação: **18/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.498,29**  
Número do Processo: **23070024058201858** Número do Contrato: **PE 179/2017**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade pela não execução de empenhos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 179/2017. A GRU já foi recolhida em 22/04/2019.**

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**  
Data Aplicação: **19/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 349,20**  
Número do Processo: **23075.021943/2019** Número do Contrato: **1084/2018**  
Descrição/Justificativa: **Em cumprimento à Portaria 266/2019/PRA, expedida após a conclusão do processo 23075.021943/2019-16, instaurado pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº 1084/2018, devido ao atraso na entrega de objeto de empenho.**

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**  
Data Aplicação: **26/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 2.715,60**  
Número do Processo: **PD 39.542/2020** Número do Contrato: **008/2018**  
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 2.715,60, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de instalação), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, apurada por ocorrência, com fulcro na Cláusula Treze, alínea "f" do Contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**  
Data Aplicação: **27/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.336,20**  
Número do Processo: **PD 87736/2019** Número do Contrato: **008/2018**  
Descrição/Justificativa: **O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R\$4.336,20 (cálculo abaixo), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de instalação), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, com fulcro na Cláusula Treze, alínea "f" do Contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**  
Data Aplicação: **21/01/2020** Valor da Multa: **R\$ 42.900,00**  
Número do Processo: **SEI 013401/2019** Número do Contrato: **78/2019**  
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada em virtude de atraso na entrega dos produtos objeto do Contrato 78/2019**

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO**  
Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **00069540820194048** Número do Contrato: **39/2018**  
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada por atraso na entrega de objeto contratado, conforme previsto no subitem 16.1, alínea C do Edital do P.E 39/2018, de acordo com a o artigo 86 da lei 8666/1993**

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007**  
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/02/2020**  
Data Aplicação: **21/02/2020**  
Número do Processo: **0013216-88.2019** Número do Contrato: **301/2018**  
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nº 0013216-88.2019.8.16.6000. Contrato nº 301/2018. MULTA (R\$ 1.397.687,93) em razão da mora na entrega do objeto contratado referente ao contrato de nº 301/2018 e empenhos de nº 18001432 e 18001433. DJe 2642 de 11/12/19 - Secretaria p. 20. Rec. Adm. desprovido. DJe 2681 de 21/02/20 - Presidência p. 3. Intimação enviada por e-mail em 26/02/2020. Artigos 150, II, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007**  
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/02/2020**  
Data Aplicação: **21/02/2020**  
Número do Processo: **0053216-33.2019** Número do Contrato: **301/2018**  
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nº 0053216-33.2019.8.16.6000. Contrato nº 301/2018. MULTA (R\$ 53.754,49) em razão da mora na entrega do objeto contratado referente ao contrato de nº 301/2018 e empenhos de nº 18001432 e 18001433. DJe 2642 de 11/12/19 - Secretaria p. 20. Rec. Adm. desprovido. DJe 2681 de 21/02/20 - Presidência p. 2. Intimação enviada por e-mail em 26/02/2020. Artigos 150, II, 152 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.**

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **04/07/2018**  
Data Aplicação: **04/07/2018**  
Número do Processo: **08654007497201841** Número do Contrato: **2017NE800535**  
Descrição/Justificativa: **Por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 8.1.1 do Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017/DPRF.**

### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **05/11/2018**  
Data Aplicação: **05/11/2018**  
Número do Processo: **08656061319201846** Número do Contrato: **NE nº 2017NE800812**  
Descrição/Justificativa: **Infração: descumprimento das obrigações contratuais referentes ao atraso na entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho nº 2017NE800812. Penalidade com fundamento no item 9.3.3.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2017.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **26/04/2019**  
Data Aplicação: **26/04/2019**  
Número do Processo: **0865700615201965** Número do Contrato: **nº 14/2017**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de sanção de Multa Moratória no valor de 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais), constante da Decisão Administrativa nº 5/2019/NUAT-RJ (Sei! nº 16987807), com fundamento no art. 86, caput, da lei n 8.666/93 e subitem 9.3.2.2 do Termo de Referência. Atraso de 91 dias na entrega.**

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **02/10/2019**  
Data Aplicação: **02/10/2019**  
Número do Processo: **08661005114201992** Número do Contrato: **25/2017**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória no valor de R\$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais) em desfavor da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, com fulcro no item 9.3.3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017/DPRF, em razão da entrega em atraso dos materiais relacionados no Contrato Administrativo nº 25/2017/SPRF-MT. A penalidade foi aplicada por meio da Decisão Administrativa nº 83/2019/SRPRF-MT (SEI! nº 19648031), mantida pela Decisão Administrativa nº 161/2019/SPRF-MT (SEI! nº 23361874) e ratificada pela Decisão Administrativa nº 68/2020/CGA (SEI! nº 25621937)**

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/06/2020**  
Data Aplicação: **16/06/2020**  
Número do Processo: **2019632102** Número do Contrato: **2018031265**  
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por cada um dos 03 (três) dias úteis de atraso na execução contratual, a incidir sobre o valor da prestação em atraso, relativamente ao item constante da Nota Fiscal nº 3679, referente à Nota de Empenho nº 1774/2019, perfazendo o total de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Publicada no DJERJ, no dia 16/06/2020, no caderno I - Administrativo, na página 11.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 42:

---

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/03/2020**  
Data Aplicação: **12/03/2020**  
Número do Processo: **PE.PPSA.013/2019** Número do Contrato: **CT.PPSA.035/2019**  
Descrição/Justificativa: **Atraso injustificado no prazo da entrega dos equipamentos contratados, sendo este superior a 30 (trinta) dias. Carta PPSA.DGC.108/2020.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

**Data e hora da consulta:** 22/10/2020 14:45:24

**Usuário:** 00536552142

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 03619767	<b>Título:</b> TORINO INFORMATICA LTDA..	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
---------------	---------------	------------------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/10/2020 14:54:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORINO INFORMATICA LTDA..**  
CNPJ: **03.619.767/0005-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços n. 23/2020**

**Processo CNJ/SEI n. 04805/2020**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020**, publicado no DOU do dia 13 de outubro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0970001 do Processo 04805/2020, **RESOLVE** registrar os preços de microcomputador portátil (*notebooks*) com garantia técnica *on-site* de 60 meses, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 03.619.767/0005-15, com sede na Av. 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, CEP 29161-419, telefone (61) 3081-0781, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **Rodrigo do Amaral Rissio**, RG n. 27.954.969-6 SSP/SP e CPF n. 220.807.218-95, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo CNJ mediante a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2020.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Rodrigo do Amaral Rissio**

Representante Legal

**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 23/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Microcomputador Portátil (notebook) Marca: HPInc Modelo: PB 640 G5	100	6.590,00

**ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Rodrigo do Amaral Rissio**, inscrito(a) no CPF sob nº 220.807.218-95, neste ato representando a **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/10/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/10/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **0974546** e o código CRC **C62B2573**.

- II - Andrea Sobral de Barros, matrícula nº 1826;
  - III - Antônio Mário Lúcio de Oliveira Junior, matrícula nº 1223;
  - IV - Diego Corrêa Alves, matrícula nº 2163;
  - V - Eduarda Trigueiro Mendes de Carvalho, matrícula nº 1854;
  - VI - Karina Dias de Góis Murta, matrícula nº 1843;
  - VII - Marina Brazil Bonani, matrícula nº 1711;
  - VIII - Rejane Maria Rodrigues Neves, matrícula nº 1735;
  - IX - Renata Maroja Stochiero, matrícula nº 1759;
  - X - Sheila Nobre Ferreira Neves, matrícula nº 1921;
  - XI - Thatiane de Moraes Rosa, matrícula nº 1361.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre designação de gestores das Atas de Registro de Preços n.ºs 21/2020 e 22/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº [01555/2020](#),

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Denílson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, e **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, como gestor e gestor substituto, respectivamente, das Atas de Registro de Preços n.ºs 21/2020 e 22/2020, celebradas entre o Conselho Nacional de Justiça e as empresas POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (itens 1 e 2) e TORINO INFORMÁTICA LTDA (item 3), tendo por objetos os registros de preços de microcomputadores e monitores de vídeo com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços n. 23/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº [04805/2020](#),

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, e **Denílson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços n. 23/2020, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto o registros de preços de microcomputador portátil (*notebooks*) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa gestores do Termo de Execução Descentralizada CNJ nº 003/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº [03410/2019](#)

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Magnus Pereira Porto**, matrícula 2219, como gestor, e **Zeniel Juliano Neves Chaves**, matrícula 1731, como gestor substituto, do Termo de Execução Descentralizada CNJ nº 003/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que tem por objeto digitalização direcionada dos acervos de autos judiciais físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, mediante a contratação de empresa especializada, sendo esta a Terceira Etapa da virtualização dos acervos de autos físicos como forma de acelerar a implantação do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria Geral nº 126, de 24 de julho de 2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços n. 23/2020.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 04805/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**, matrícula nº 1719, e **Denílson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços n. 23/2020, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto o registros de preços de microcomputador portátil (*notebooks*) com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/10/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0974550** e o código CRC **42DB7431**.

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 230.586/2020. OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte técnico do sistema de telefonia IP da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total de R\$1.050.658,92 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). INTERESSADO: Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual-Coaud. FAVORECIDO: Digi Soluções de Comunicação Ltda. CNPJ: 06.126.611/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25, da Lei n. 8.666/93, correspondente ao inc. I do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200151. Processo: 00200.010920/2020-31. Celebrado com GEORGEA PROBST - ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA. CNPJ: 08.541.895/0001-83. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 23/10/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Georgera Laiz Probst Raiter.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200146. Processo: 00200.010463/2020-85. Celebrado com CLIFF - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA FALARTE LTDA. CNPJ: 01.320.680/0001-93. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 23/10/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Roberta Diniz Mayrink de Carvalho.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200152. Processo: 00200.010842/2020-75. Celebrado com ACP - ANALISE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA. CNPJ: 20.123.382/0001-58. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 23/10/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Jakeline Matos de Oliveira Gomes Félix.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20200147. Processo: 00200.010464/2020-20. Celebrado com CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA. CNPJ: 05.475.877/0001-52. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 23/10/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Frederico Felenon Guimarães.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 03º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED2016/0012, celebrado com a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. CNPJ: 26.994.558/0003-95. Processo: 200.005895/2020-74. Data da Assinatura: 23/10/2020. Objeto: Fica prorrogado de 22/12/2020 a 21/12/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela AGU: Danilo Babosa de Sant'anna.

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o STF e a CGU, a AGU, o MJSP e o TCU. (Processo Eletrônico n. 010616/2020). Objeto: Firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT a ser adotado em matéria de combate à corrupção no Brasil, especialmente em relação aos Acordos de Leniência da Lei nº. 12.846, de 2013. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 06/08/2020. Assinam: Pelo STF, Ministro Dias Toffoli, Presidente; pela CGU, Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União; pela AGU, José Levi Mello do Amaral Júnior, Advogado-Geral da União; pelo MJSP, André Luiz de Almeida Mendonça, Ministro da Justiça e Segurança Pública e pelo TCU, José Múcio Monteiro, Ministro Presidente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018 entre o STF e a empresa PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Processo nº 001739/2018). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 23/10/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela contratada, Edilene Silvana Pereira.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 40001**

Nº Processo: 012211/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de coperagem, a serem executados por meio de postos de trabalho, com fornecimento de insumos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00015-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível em [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/10/2020) 40001-00001-2020NE000038

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 23/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 22/2020 e Processo n. 01555/2020. Objeto: aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo com garantia técnica on site de 60 meses. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. TORINO INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$703.120,00. Data de Assinatura: 26/10/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, RODRIGO DO AMARAL RISSIO Representante Legal

JOHANNESS ECK  
 Diretor-Geral

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 31/2020, conforme Ata de Registro de Preços n. 23/2020 e Processo n. 04805/2020. Objeto: aquisição de microcomputador portátil (notebooks) com garantia técnica on-site de 60 meses. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. TORINO INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$659.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2020. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pelo Fornecedor, Rodrigo do Amaral Rissio - Representante Legal.

JOHANNESS ECK  
 Diretor-Geral

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - UASG 70001**

Nº Processo: 2020000003770-7. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para uso nas ações de manutenção das instalações elétricas prediais do TSE, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00078-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/10/2020) 70001-07001-2020NE000371

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 2020.00.000010711-0. Objeto: Contratação da ação educacional palestra sobre a temática "Superação". Contratado: PROFSSIONAIS - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 23/10/2020, por Adair Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 23/10/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**

**SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico 62/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras com a logística reversa. Atas de Registro de Preços TSE nºs 56 a 60/2020. Empresas: Terragiga Informática Ltda. ME, item 8 (R\$ 973,00); 3S Informática Ltda., item 10 (R\$ 256,49); Raphael Silva Araujo-ME, itens 11 (R\$ 4.240,00) e 13 (R\$ 9.900,00); MVS Cartuchos Eireli, itens 14 (R\$ 448,00), 15 (R\$ 448,00), 16 (R\$ 465,00), 17 (R\$ 448,00), 18 (R\$ 455,00) e 19 (R\$ 465); e DHZ Comércio de Suprimentos Ltda. EPP, itens 20 (R\$ 3.004,90), 22 (R\$ 379,95) e 23 (R\$ 379,95). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 23/10/2020. ASSINAM: Adair Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Gilmar Mendonça de Lima, Cleibander Bermudes Bahiense, Raphael Silva Araújo, Adriano Wellington Aniceto e Daniel Hot, respectivamente, pelas empresas. SEI 2020.00.000005658-2.

**SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

Memorando de Entendimento-TSE nº 37/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e The Atlantic Council's Digital Forensic Research Lab. OBJETO: o estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação nas Eleições 2020, bem como a definição das medidas concretas que serão desenvolvidas conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: a partir de 21/10/2020 até 30/06/2021. ASSINATURA: 21/10/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Graham Brookie, Director and Managing Editor of The Digital Forensic Research Lab, pelo The Atlantic. PA nº 2020.00.00009410-7.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 86/2020**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. - Lote 1.

CÍCERO CELSO DE SOUSA  
 Pregoeiro

(SIDE - 26/10/2020) 050001-00001-2020NE000107

